

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **TRANSPORTES PARANAPUAN S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**04 DE JANEIRO DE 2019**

*BP*  
*D*

## ÍNDICE

- 1. A HISTÓRIA SETENTENÁRIA DA TRANSPORTES PARANAPUAN S/A**
- 2. RAZÕES DA CRISE E NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA COMPANHIA**
- 3. A CAPACIDADE DA RECUPERANDA DE SUPERAR A CRISE**
- 4. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO E DEFINIÇÕES DOS CREDORES**
  - 3.1 – CREDORES CONCURSAIS
  - 3.2 – CREDORES EXTRACONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS ADERENTES
  - 3.3 – CREDORES APOIADORES
- 5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
  - 5.1 – VISÃO GERAL
  - 5.2 – REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS
  - 5.3 – GESTÃO E READEQUAÇÃO DO NEGÓCIO
  - 5.4 – FINANCIAMENTO DIP
  - 5.5 – ALIENAÇÃO DE BENS E/OU CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA
- 6. PAGAMENTO AOS CREDORES**
  - 6.1 – CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)
  - 6.2 – CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)
  - 6.3 – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III) E
  - 6.4 – CREDORES TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)
  - 6.5 – CREDORES EXTRACONCURSAIS ADERENTES
  - 6.6 – CREDORES APOIADORES
  - 6.7 – LEILÃO REVERSO
  - 6.8 – CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA
  - 6.9 – CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS
- 7. VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO**
- 8. HIPÓTESE DE FALÊNCIA**
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10. GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS**
- 11. RELAÇÃO DE ANEXOS**

**1. A HISTÓRIA SETENTENÁRIA DA TRANSPORTES PARANAPUAN S/A**

1. Fundada em 1950, a Transportes Paranapuan S/A é uma tradicional empresa atuante no ramo de transportes urbanos do Rio de Janeiro, sendo pioneira no sistema público de lotações na área da Ilha do Governador/RJ.
2. A trajetória da companhia remonta ao final da II Guerra Mundial, quando o Governo Federal autorizou a construção de uma ponte que ligaria a Ilha do Governador ao continente.
3. Após alguns projetos arquitetônicos, o traçado final acabou utilizando duas pontes, uma ligando a Ilha do Fundão ao continente e a outra conectando-a com a Ponta do Galeão. A atual "Ponte Velha", batizada de Av. Brigadeiro Trompowski, foi inaugurada no dia 31 de janeiro de 1949, contando na ocasião apenas com a pista de entrada.
4. A partir dessa ligação, foi crescente o desenvolvimento da área construída e urbanizada, bem como o aumento demográfico ocorrido na Ilha do Governador, o que passou a exigir cada vez mais a expansão do serviço de transportes naquela área.
5. Diante da exigência da demanda, as duas empresas concessionárias que já realizavam serviços regulares de ônibus na região – Viação Continente-Ilha Ltda. e a Empresa Municipal de Ônibus S/A – uniram-se através de uma incorporação societária, criando a então Transportes Paranapuan S/A, referência a uma antiga tribo indígena da Ilha do Governador, os Paranapuás.

*Boa*  
 9



## Garantida a Negociata Da Emprêza Faranapuã

A Prefeitura facilita os planos do sr. Castro e Silva — Viação é um tormento para os moradores de Ilha do Governador — Sinaliza problemas e dá licenças para as duas companhias que não devem haver concorrência — Manobras e negociações

A Prefeitura de Ilha do Governador, por meio do sr. Castro e Silva, está facilitando a criação de uma empresa de transportes que unifique os serviços das duas companhias existentes na região, a Viação Continente-Ilha e a Empresa Municipal de Ônibus S/A. O projeto prevê a construção de uma nova linha de ônibus que conectará a Ilha do Governador ao continente, passando pela Ponta do Galeão e pela Ilha do Fundão. A Prefeitura também está autorizando a construção de uma ponte que ligará a Ilha do Governador ao continente, passando pela Ponta do Galeão e pela Ilha do Fundão. A Prefeitura também está autorizando a construção de uma ponte que ligará a Ilha do Governador ao continente, passando pela Ponta do Galeão e pela Ilha do Fundão.

**VERBA PARA NEGOCIATA**  
 O sr. Castro e Silva, que é dono da Viação Continente-Ilha, está negociando com a Prefeitura de Ilha do Governador a criação de uma empresa de transportes que unifique os serviços das duas companhias existentes na região, a Viação Continente-Ilha e a Empresa Municipal de Ônibus S/A. O projeto prevê a construção de uma nova linha de ônibus que conectará a Ilha do Governador ao continente, passando pela Ponta do Galeão e pela Ilha do Fundão.

**AVISO AOS RADIO OUVINTES**  
 Para a Ilha do Governador, o sr. Castro e Silva, que é dono da Viação Continente-Ilha, está negociando com a Prefeitura de Ilha do Governador a criação de uma empresa de transportes que unifique os serviços das duas companhias existentes na região, a Viação Continente-Ilha e a Empresa Municipal de Ônibus S/A. O projeto prevê a construção de uma nova linha de ônibus que conectará a Ilha do Governador ao continente, passando pela Ponta do Galeão e pela Ilha do Fundão.



6. Desde a sua inauguração, a companhia sempre buscou aumentar a área de operação, expandindo a frota e estreando novas linhas que ligavam a Ilha do Governador a diversas partes do Rio de Janeiro, como a linha 200 Castelo x Marechal Hermes, inaugurada em 1955, o que facilitou muito a vida da população, sobretudo naquela época. Veja-se mais recortes:



**Aos moradores de Marechal  
Hermes e Deodoro**  
**LINHA DE ÔNIBUS N.º 200**  
**Transportes Paranapuan S/A.**  
devidamente autorizada pelo Departamento de Con-  
cessões da Prefeitura do D. F., iniciará, no dia 6  
de setembro corrente, mais uma linha regular de  
ônibus ligando  
**MARECHAL HERMES AO CASTELO**  
com o seguinte itinerário:  
Marechal Hermes — Deodoro — Av. das Bandeiras  
— Av. Brasil — Av. Francisco Bicalho — Av. Pre-  
sidente Vargas — Praça Fio X — Rua 1.º de Março  
— Castelo.  
**RETORNO:**  
Pela Av. Nilo Peçanha — Av. Rio Branco e daí em  
diante por aquele mesmo itinerário.  
O preço da passagem será único, de Cr\$ 8,00.  
**Transportes Paranapuan S/A.**

7. Na década de 60, a companhia enfrentou grandes mudanças, tais como incorporações de novas linhas, melhoria dos carros mais antigos e a inauguração da sua nova garagem na Estrada do Galeão, nº 178, sendo este até hoje o local de sua sede.

8. Em meados dos anos 80, a Paranapuan foi adquirida por um grupo familiar que trouxe ainda mais melhorias e desenvolvimento à companhia, beneficiando toda a área abrangida pelos seus serviços. Foi criada a linha de integração ao metrô, além do início da operação com o chamado “frescão”, atualmente mais conhecido como “ônibus executivo”, mas que naquela época foi uma grande novidade no país.

BVP.  
Ⓟ





9. Com a mudança nos sistemas de transportes no município do Rio de Janeiro e reorganização das linhas por setor de operação, a Paranaupuan passou a integrar o Consórcio Intermorte de Transportes, que atua na região norte da cidade.

10. A companhia sempre confiou no sucesso do negócio e na qualidade da prestação dos seus serviços, tanto que com a chegada do Corredor Transcarioca (BRT) em 2014 investiu no novo sistema, adquirindo ônibus com alta capacidade de atendimento para mais de 130 (cento e trinta) passageiros cada, além de itens de acessibilidade e segurança nos carros.

11. Outro ponto que merece destaque é a preocupação que a empresa sempre teve em fornecer serviços cada vez melhores à população, buscando a manutenção e a qualidade de seus carros. Seus ônibus, em geral, possuem: (i) rampa móvel para acessibilidade de deficientes físicos e idosos; (ii) poltrona pneumática para o motorista, facilitando a direção; (iii) poltronas de passageiros totalmente estofadas; dentre outras características.

*Handwritten signature and initials.*

12. No ano de 2016, a companhia iniciou um procedimento de renovação da sua frota, adquirindo novos ônibus para adequação ao mercado e buscando a satisfação dos seus usuários.

13. Nada obstante a grave situação de crise que culminou no presente pedido de recuperação judicial, a companhia é responsável por atender mais de 50% (cinquenta por cento) de toda a população da Ilha do Governador, sendo evidente a relevante função social que desenvolve para toda a região local.

14. Atualmente, a Recuperanda conta com uma frota de 137 (cento e trinta e sete) veículos em circulação, atendendo a população da zona norte do Rio de Janeiro,

principalmente na região da Ilha do Governador, operando em diversas linhas que ligam a Ilha a outras aéreas da cidade, quais sejam:

Linhas de Transporte Paranapuan S.A		Km Cobertos
044	BANANAL X ASPIE DO VILINHO (AEROMÉDIA)	119,754
039	RIBELIRAN CASTILHO (AEROMÉDIA)	145,671
029	BANANAL X CASTILHO X COLÉGIO (AEROMÉDIA) (CIRCULAR)	1.000,775
027	RIBELIRAN CASTILHO X VILA INHA (AEROMÉDIA) (CIRCULAR)	12,722
026	BANANAL X ANDARAÍ	1,114,977
034	BANANAL X SALES PÓLIS	212,435
035	BANANAL X SALES PÓLIS X (AEROMÉDIA) (UNIVERSITÁRIA)	117,554
001	BONSUCESSO X BANANAL VIA (JARDIM) (GEANABARY)	1.067,180
013	DE CASTILHO X (UNIVERSITÁRIA) (UNIVERSITÁRIA)	13,651
014	JARDIM AMÉRICA X (UNIVERSITÁRIA) (CIRCULAR)	4,076
015	BONSUCESSO X (AEROMÉDIA) (CIRCULAR)	1,2354
022	LEBEM ANTON X (AEROMÉDIA) (CIRCULAR) (AEROMÉDIA)	219,754
034	AL ROBERTO X BANANAL	177,168
034	RIBELIRAN PORTUGUESA X (AEROMÉDIA) (CIRCULAR)	156,407
<b>14 Linhas</b>		<b>5.407,203</b>

15. É de bom tom ressaltar que, em meio à violenta crise econômico-financeira e política que afeta o país atualmente, o que – diga-se de passagem – abalou em cheio o setor de transportes, a Paranapuan sempre se manteve íntegra e distante de qualquer escândalo ou denúncia de corrupção.

16. Fato é que, não fosse por fatores alheios a sua própria vontade, conforme será melhor exposto adiante, por certo a companhia não necessitaria pedir socorro à justiça para se soerguer.

17. Ao longo deste tempo, a Paranapuan cumpriu com todos os seus compromissos junto aos clientes, fornecedores, fisco e funcionários, destinando a maior parte dos resultados das operações a investimentos na própria companhia, tratando-se, portanto, de empresa evidentemente viável, geradora de empregos e riquezas, que emprega atualmente aproximadamente 500 (quinhentos) empregos diretos, além dos indiretos, e que cumpre relevante função social para a região, conforme determina o artigo 47 da Lei 11.101/05.

**2. RAZÕES DA CRISE E NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA COMPANHIA**

18. Ao longo desses 68 (sessenta e oito) anos, assim como qualquer outra, a companhia passou por alguns momentos de dificuldade financeira, mas que foram superados devido ao grande potencial dos negócios e dos serviços prestados pela Paranapuan.



19. O início da crise ocorreu devido ao aumento da quantidade de transportes clandestinos nas ruas do Rio de Janeiro, principalmente na Ilha do Governador. As “lotadas”, “vans”, “kombis” e “cabritinhos”, como eram usualmente chamados por grande parte da população, espalharam-se rapidamente por toda a cidade, sem qualquer gerência e/ou controle do governo.

20. Esta situação forçou várias empresas de transportes públicos a diminuírem o número de carros em circulação, tendo a Recuperanda reduzido drasticamente a sua frota de 230 (duzentos e trinta) para 190 (cento e noventa) ônibus na época, justamente pela falta de demanda de usuários.

21. Instalava-se ali um dos grandes vilões dos transportes urbanos. Além de circularem de forma totalmente ilegal, faziam o trajeto que bem entendiam, não possuíam custos com impostos, manutenção de veículos, fiscalização, nem com demandas judiciais, e ainda cobravam uma tarifa bem mais atrativa à população, deixando o transporte regulado sem as mínimas condições de concorrência.

22. Algum tempo depois, alguns desses transportes ilícitos foram regulamentados e linhas foram licitadas para circular. No entanto, essa providência não foi suficientemente eficaz, uma vez que até hoje há diversos deles circulando de forma ilegal, criando itinerários por conta própria e atrapalhando muito a operação da Recuperanda.

23. Importante ressaltar que, mesmo em meio a toda essa situação caótica, a Paranapuan se manteve firme em seus negócios e investindo na manutenção de sua frota.

24. Outro fator relevante a ser destacado é o grande volume de inconsistências no sistema de gratuidade no transporte público. Ao total, são aproximadamente 17 (dezessete) mil gratuidades utilizadas diariamente, dentre os usuários estão estudantes, idosos, deficientes e seus acompanhantes, cardíacos, dentre outros.

25. O grande problema é que, como se sabe, muitas dessas gratuidades nem sempre são regularmente utilizadas pelos beneficiários, mas sim por seus familiares, sem que a prefeitura possua qualquer controle ou ingerência eficaz sobre isso.



26. Para se ter uma ideia, atualmente a gratuidade corresponde à 20% (vinte por cento) sobre todo o faturamento diário da Recuperanda, não recebendo, em contrapartida, qualquer subsídio do governo, como outrora prometido, tendo a companhia que arcar com este prejuízo.

27. O tema foi inclusive abordado no Termo de Conciliação firmado entre o Município do Rio de Janeiro e os Consórcios em 27/04/2018 (fls. 43/58) na cláusula oitava, em que o Município se comprometeu a *implementar mecanismos de controle que evitem fraudes*.

28. Em meio a tudo isso, houve a abertura de nova licitação e a constituição do Consórcio Internorte de Transportes – que atua na região norte da cidade –, do qual a Recuperanda integra no percentual de 8,02% (oito vírgula zero dois por cento).

29. O Contrato de Constituição do Consórcio define que as empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (cláusula 4ª – fls. 60/71).

30. No entanto, o que se revelou, na prática, foi que ao longo dos últimos 8 (oito) anos, a Parapuan teve que assumir a obrigação de dívidas contraídas pelas empresas consorciadas que eventualmente tiveram as suas atividades paralisadas, porém, em contrapartida, a companhia não recebeu as linhas de ônibus dessas empresas. Ou seja, a companhia arcou com as obrigações, sem obter qualquer incremento em sua receita, acumulando ainda mais prejuízo.

31. Na sequência, no ano de 2014 surgiu a oportunidade do Consórcio BRT, uma linha que prometia ser mais rápida e eficiente que os ônibus convencionais. No papel, o projeto parecia efetivamente ser o futuro do transporte urbano.

32. Assim, apesar do alto custo para a implementação, a Parapuan acreditou no projeto, investindo capital para a compra de 7 (sete) veículos biarticulados, cada um custando aproximadamente 1 (um) milhão de reais.

33. Todavia, a verdade é que, atualmente, a manutenção dos ônibus BRT se mostra exageradamente custosa, além das quebras diárias devido às ruas esburacadas e com péssima qualidade de manutenção pela prefeitura.

34. Isso tudo sem considerar a invasão diária de um número absurdo de passageiros – o que é mais do que notório – sem que seja tomada qualquer providência por parte do poder público.

35. Importante registrar que a Paranapuan ainda sofreu a perda de 3 (dois) ônibus incendiados por vandalismo e, mais uma vez, todo o prejuízo foi arcado pela companhia. Veja-se as notícias veiculadas na época nos jornais:

20/06/2016 14h56 Atualizado em 20/06/2016 20h53

## Ônibus é incendiado e clima fica tenso na Ilha do Governador, Rio

Protesto seria contra ação da polícia para retirada de barricadas. Estrada do Galeão chegou a ser interditada.

Do G1 Rio



Um ônibus foi incendiado na Estrada do Galeão, Ilha do Governador, Zona Norte do Rio, na tarde desta terça-feira (28), durante um protesto contra uma ação da polícia, em conjunto com a prefeitura, para retirada de barricadas e construções irregulares na Vila Joaniza.

O clima era muito tenso no local por volta das 15h. Pneus e lixo também foram queimados na Estrada Ubacanga-Canárias.

## Ônibus é incendiado na Linha Amarela perto do Alemão, diz PM

Testemunha diz que o motorista foi tirado à força e que bandidos não esperaram o veículo ser desocupado para atear fogo.

Por Narayana Borges, GloboNews  
20/04/2016 11:02 - [Aqui](#) [Aqui](#) [Aqui](#)



Fotografia de arquivo enviada da Linha Amarela (RJ) relatando o acidente

36. Ainda assim, em 2016 a companhia continuou apostando na perspectiva de crescimento do país e de novos investimentos no mercado, investiu na contratação de profissionais qualificados, tais como gerente de manutenção, diretor e consultores para a gestão do negócio, bem como obteve novas linhas de financiamento de 70 (setenta) ônibus seminovos para renovar a frota e dar mais conforto aos seus passageiros.

37. Todavia, no ano seguinte (2017), iniciou-se a maior crise do setor de transportes urbanos, como é de conhecimento ordinário.

38. O prefeito do Rio de Janeiro, Sr. Marcelo Crivela, assumiu a prefeitura da cidade e, contrariando a cláusula 5.7 do contrato de concessão (fls. 72/132) que determina os critérios para reajuste da tarifa da passagem do ônibus, não cedeu à expectativa dos consórcios de aumento do preço, tendo mantido a tarifa no valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), sendo que a projeção do reajuste era de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

39. Com isso, a companhia teve que lidar com o baque sofrido em suas receitas diante da promessa frustrada no aumento da tarifa das passagens.



40. A partir daí o grande desafio foi pagar fornecedores, salários, combustíveis, agravado pelo aumento de todos os custos, sem obter, por outro lado, uma melhora em seu faturamento. O cenário era assustador.

41. Mas não foi só. Para piorar a situação, em meados de agosto de 2017, o Judiciário houve por bem reduzir o valor das passagens por duas vezes. Primeiro passou para o valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e, logo em seguida, para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)!

42. A suspensão dos reajustes anuais nos anos de 2017 e 2018 previstos na cláusula 5.7 do contrato de concessão (fls. 72/132) culminaram, inclusive, em diversas ações propostas pelos consórcios junto à Vara de Fazenda Pública contra o Município do Rio de Janeiro, que posteriormente resultaram na celebração do Termo de Conciliação firmado entre os Consórcios e os Municípios, que será melhor abordado adiante.

43. Neste cenário, a companhia implementou medidas estratégicas com o intuito de se adequar à difícil realidade: reajustou os custos operacionais, reduziu o seu quadro de funcionários, formalizou um acordo judicial junto à justiça trabalhista e tentou renegociar algumas dívidas.

44. Somando-se a todos esses fatos, como é de conhecimento público e notório, os caminhoneiros do Brasil inteiro entraram em greve geral em meados de maio deste ano, deixando a Recuperanda cerca de 10 (dez) dias sem abastecimento de combustível. Com a paralisação das atividades, a perda da receita foi fatal, sangrando diretamente o caixa da companhia.

45. Como se não bastasse, o desencadeamento dos graves acontecimentos que foram dia após dia agravando a situação da companhia, devido a um atraso na folha de pagamento dos funcionários, a Recuperanda ainda enfrentou duas greves, uma interna e uma geral, o que abalou mais ainda o seu fluxo de caixa.

46. Passados esses dias caóticos e cessadas as greves, a companhia voltou a operar novamente, e ao que tudo indicava, o pior já havia sido superado.

BRJ  
①

47. Todavia, poucos meses depois, em decorrência do inadimplemento de alguns contratos bancários, a Recuperanda sofreu outro revés após o ajuizamento de ação de busca e apreensão por uma instituição financeira, por meio da qual foi determinada a apreensão de 70 (setenta) ônibus, causando uma abrupta interrupção do serviço de transporte coletivo prestado pela Recuperanda, o que foi amplamente noticiado pela mídia.

48. Diante disso, a Recuperanda firmou acordo com a instituição financeira para que fossem restituídos os veículos, a fim de retomar as suas atividades regularmente.

49. A junção de todos estes fatores interferiu diretamente na operação da Recuperanda, o que levou a companhia a buscar a recuperação judicial como meio de recomposição da sua dívida, sem prejuízo da manutenção de suas atividades, da preservação dos empregos e do cumprimento de todas as obrigações correntes da companhia.

R.R.  
Ⓟ

### 3. A CAPACIDADE DA RECUPERANDA DE SUPERACÃO DA CRISE

50. A Recuperanda é uma companhia tradicionalíssima no ramo, plenamente viável, geradora de empregos e riquezas, contando atualmente com aproximadamente 600 (seiscentos) empregos diretos, além dos indiretos, e que cumpre relevante função social na comunidade em que se situa.

51. Para corroborar o que ora se afirma, juntamente com o presente Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda anexa o Laudo Econômico-Financeiro e Demonstração de Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação (Anexo I).

52. Através do Laudo de Viabilidade é possível verificar que a Recuperanda implementou diversas medidas buscando o soerguimento de suas atividades, adotando um plano de redução de custos fixos, que possibilitou uma geração de caixa positiva nos últimos anos.

53. A continuidade e o aperfeiçoamento deste programa de aumento de produtividade, com a contratação de profissionais qualificados de mercado, gerou um resultado operacional positivo acumulado em agosto de 2018, revertendo os prejuízos operacionais dos últimos anos.



54. Todos estes esforços levaram a companhia a um nível de geração de caixa operacional na ordem de 20% (vinte por cento) do seu faturamento e compatível com o tamanho de sua dívida concursal, ou seja, a dívida corresponde aproximadamente duas vezes a geração de caixa anual projetada pela companhia.

55. Sendo assim, não há dúvidas de que a utilização dos mecanismos e alternativas disponibilizados pelo instituto da recuperação judicial serão efetivamente capazes de promover a superação da crise que a Recuperanda atravessa, bastando, para tanto, que as dívidas negociadas a curto prazo sejam alongadas em prazos compatíveis com a geração de caixa, ou ao menos suspensas pelo período necessário à implementação das estratégias de liquidez que serão detalhadas neste Plano de Recuperação Judicial.

56. Deste modo, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores, será possível promover efetivamente o soerguimento do negócio, preservando a relevante função social da companhia, seja como prestadora de serviço de alta relevância para a coletividade, seja como fonte geradora de empregos, bem como contribuintes de tributos.

BBB  
Q

#### 4. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO E DEFINIÇÕES DOS CREDORES

##### 4.1 CREDORES CONCURSAIS

57. O presente plano contempla o pagamento dos Créditos Concurtais sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial (LFR, art. 49), inclusive dos créditos concursais eventualmente ainda ilíquidos.

58. Os credores estão classificados nos termos estabelecidos pela LFR em seu artigo 41, da seguinte forma:

**Classe I** – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.

**Classe III** – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

**Classe IV** - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.



#### 4.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS ADERENTES

59. São previstas ainda hipóteses de adesão daqueles credores que, a rigor, não se submetem aos efeitos do Plano de Recuperação, assim definidos nos artigos 67 e 84, bem como no art. 49, § 3º e 4º, todos da Lei 11.101/05, mas que tenham interesse em aderir ao plano.

60. Os Credores Extraconcursais poderão aderir ao presente Plano, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidas. Nessa hipótese, serão referidos adiante como Credores Extraconcursais Aderentes.

61. Para fins de adesão ao presente Plano de Recuperação, os Credores Extraconcursais deverão manifestar-se expressamente neste sentido por meio de petição a ser protocolada nos autos do processo de recuperação judicial, abdicando de qualquer contestação, impugnação ou recurso sobre este aspecto.

62. Se, na data da realização da Assembleia Geral de Credores, não tiver sido reconhecida a natureza extraconcursal do crédito, estando o credor devidamente relacionado na lista de credores da Recuperanda, a manifestação de voto do respectivo credor, configurará a aderência tácita aos termos e condições do plano apresentado pela Recuperanda.

63. Os Credores Extraconcursais Aderentes, para efeito de pagamento de créditos, terão tratamento equivalente ao dispensado aos Credores das Classes III e IV.

64. Os créditos que somente venham a se tornar líquidos em momento posterior à realização da Assembleia Geral de Credores, independentemente da natureza ou classe, sejam concursais ou extraconcursais aderentes, submeter-se-ão ao Plano de Recuperação nas mesmas condições que os demais credores da mesma classe.

65. Os Credores que aderirem ao presente Plano de Recuperação Judicial se sujeitarão a todos os seus efeitos, renunciando a qualquer discussão referente à natureza e à classificação do crédito, não possuindo, ainda, direito de arrependimento para retornar à condição de credor extraconcursal, salvo na hipótese de descumprimento do Plano e decretação da falência da empresa, hipótese em que serão preservados todos os direitos e garantias concedidas pela Recuperanda anteriormente à Data do Pedido de Recuperação Judicial.

Bkp  
28

### 4.3 CREDORES APOIADORES

66. A Recuperanda poderá buscar soluções junto a fornecedores de bens e serviços, instituições financeiras e fomentadores, com o objetivo de atingir sua capacidade operacional, vislumbrando o soerguimento do negócio.

67. Serão considerados Credores Apoiadores o credor ou grupo de credores, inclusive, fornecedores, instituições financeiras e *factorings*, que tenham créditos habilitados pela Recuperanda na presente recuperação judicial, mesmo que sua classificação definitiva – inclusive, como eventual credor extraconcursal – ainda dependa de verificação e confirmação pelo Administrador Judicial ou pelo i. Juízo competente, que opte por assumir posição de apoio à Recuperanda através da concessão de novas linhas de créditos, adiantamento e liberação de novos recursos, liberação total ou parcial de garantias – desde que com o consentimento da Recuperanda, fornecimento continuado de matéria-prima, bens e serviços em condições competitivas ou qualquer outro tipo de concessão ou transação que venha a ajudar na superação da crise. A vantagem econômica oriunda destes créditos, concessões ou transações será considerada como Crédito Investido.

68. A Recuperanda se reserva no direito de aceitar ou não as condições de valores, prazos, e taxas propostas pelos Credores Apoiadores, podendo, para tanto, contratar, na medida de sua recuperação, com quantos Credores Apoiadores entender necessário, em termos e diferentes condições ajustados entre as partes, buscando sempre as melhores condições para viabilizar a recuperação da empresa.

## 5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 5.1 VISÃO GERAL

69. A recuperação da Paranapuan é fundamentada em sua reestruturação e conseqüente geração de caixa operacional, a qual poderá envolver operações de reorganização societária, venda de participação acionária da Recuperanda, conversão da dívida em capital social, fusões, incorporações, cisões, transformações e dissoluções, dentro do seu grupo societário ou com terceiros, ou a transferência de bens entre sociedades do mesmo grupo societário ou a terceiros, ou, ainda, a mudança de seu objeto social, a dação em pagamento, a alienação de ativos isolados, e/ou a reunião de parte dos ativos da Recuperanda, inclusive os intangíveis,



definidos como Unidades Produtivas Isoladas (UPI), constituição de Condomínio de Credores, de Sociedades de Propósitos Específicos (SPE's), de Fundo de Investimento em Participações – FIP, e/ou de Subsidiária(s) Integral(is), de acordo com a necessidade e conveniência da Recuperanda.

70. Em atendimento ao disposto no artigo 53, I, da Lei 11.101/05, a Recuperanda esclarece que poderá se valer dos meios lícitos de recuperação judicial previstos no artigo 50 da LFR, inclusive:

- Concessão de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, inc. I, da LFR);
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente (art. 50, inc. II, da LFR);
- Alteração do controle societário (art. 50, inc. III, da LFR);
- Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- Trespasse ou arrendamento de estabelecimento (art. 50, inc. VII da LFR);
- Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro (art. 50, inc. IX da LFR);
- Constituição de sociedade de credores (art.50, inc. X da LFR);
- Venda parcial dos bens (art.50, inc. XI da LFR);
- Usufruto da empresa (art. 50, inc. XIII da LFR);
- Administração compartilhada (art. 50, inc. XIV) e/ou
- Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor (art.50, inc. XVI da LFR).

71. A seguir a Recuperanda discrimina de forma pormenorizada como serão empregados pela Paranapuan os meios de Recuperação Judicial.

*PKP*  
*Ⓟ*

## 5.2 REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS

72. Para que a Paranapuan possa obter êxito no soerguimento financeiro e operacional, é indispensável que a Recuperanda possa reestruturar as dívidas contraídas perante seus credores por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas.

## 5.3 GESTÃO E READEQUAÇÃO DO NEGÓCIO

73. Desde meados de 2016 e mais intensivamente a partir de 2017, a Paranapuan tem tomado decisões de redução de custos e despesas operacionais, buscando alinhar os indicadores de resultado frente à crise enfrentada.

74. Nesta direção, os acionistas contrataram uma consultoria especializada e profissionais qualificados, com o objetivo de conduzir o processo de reestruturação da Recuperanda. Durante esse período inicial, os gestores já reduziram o quadro de pessoal e despesas gerais de operação, estão investindo em gestão profissionalizada, que tem como principal objetivo apoiar o projeto de reestruturação da Recuperanda, implementando ferramentas de gestão e boas práticas que promovam disciplina e assegurem os resultados planejados para o negócio.

75. Vale ressaltar que os compromissos correntes estão sendo cumpridos, demonstrando que a companhia está operando em seu ponto de equilíbrio e com a adequação do passivo compatível a sua geração de caixa.

## 5.4 FINANCIAMENTO DIP

76. Trata-se de apoio concedido por qualquer credor ou grupo de credores, inclusive, fornecedores, instituições financeiras e *factorings*, que tenham créditos habilitados pela Recuperanda na presente recuperação judicial, mesmo que sua classificação definitiva – inclusive como eventual credor extraconcursal e/ou extraconcursal aderente – ainda dependa de verificação e confirmação pelo Administrador Judicial ou pelo i. Juízo competente, que opte por assumir posição de contribuição à Recuperanda através da concessão de novas linhas de créditos, adiantamento e liberação de novos recursos, liberação total ou parcial de garantias – desde que com o consentimento da Recuperanda, fornecimento continuado de matéria-prima, bens e serviços em condições competitivas ou qualquer outro tipo de

13/10/17



concessão ou transação que venha a ajudar na superação da crise, os quais terão o tratamento previsto nos Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis, com objetivo de equalizar a estrutura de capital da Recuperanda, permitindo que a Paranapuan capte taxas, prazos e recursos mais favoráveis.

77. Para que a Paranapuan possa recompor o capital de giro necessário para a continuidade de suas atividades, bem como desenvolver seu plano de negócios, pode ser necessária a obtenção da colaboração junto aos Credores Apoiadores, com a proteção da Lei 11.101/2005.

78. Desta forma, poderá ser concedido tratamento privilegiado e precedência absoluta de recebimento aos Credores Apoiadores, inclusive em hipótese de superveniente falência da Paranapuan, conforme previsto nos Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências, bem como o disposto neste Plano.

79. A classificação de quaisquer operações como Crédito Investido dependerá da expressa concordância da Recuperanda, assegurando-se sempre a transparência nas negociações e a possibilidade de qualquer credor assumir o papel de Credor Apoiador, respeitadas as condições comerciais favoráveis à Recuperanda e a justificada necessidade de caixa.

80. A eleição das melhores propostas observará o critério da Recuperanda para àquelas que oferecerem condições econômico-financeiras mais satisfatórias para a empresa. Caso haja semelhança entre as propostas, será dada preferência ao proponente que já tenha concedido crédito à Recuperanda após a Data do Pedido de Recuperação Judicial ou àquele detentor do maior volume de crédito.

81. Os Credores Apoiadores poderão solicitar à Recuperanda a prestação de contas sobre a aplicação dos Recursos Novos, o que será prontamente atendido.

82. A Recuperanda se reserva o direito de aceitar ou não as condições de valores, prazos e taxas propostas pelos Credores Apoiadores, podendo, para tanto, contratar com quantos Credores Apoiadores entender necessário, em termos e diferentes condições ajustados entre as partes, buscando sempre as melhores condições para viabilizar a recuperação da Paranapuan.

*Dez*  
D

## 5.5 ALIENAÇÃO DE BENS E/OU CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA

83. A Recuperanda poderá alienar ativos, e/ou poderá reunir ativos através da constituição de Unidades Produtivas Isoladas, para recomposição do fluxo de caixa.

84. Para efeitos da exceção prevista na parte final do Art. 66 da LFR, a Recuperanda apresenta a relação de bens no Anexo II.

85. A(s) Unidade(s) Produtiva(s) Isolada(s) – UPI(s) – poderá(ão) se constituir, exemplificadamente, (i) de alguns ativos, tais como máquinas e equipamentos, operacionais ou não, desde que não comprometa a continuidade das atividades da empresa; e (ii) elementos incorpóreos, denominados como aqueles intangíveis, contabilizáveis ou não, relativos às marcas, desenhos industriais, patentes, tecnologia em geral, certificações e clientela.

86. Nesta hipótese, o i. Juízo da Recuperação ordenará a veiculação de edital estabelecendo uma das modalidades previstas no artigo 142 para a alienação da UPI, ocasião em que os interessados serão convocados a comparecer na data, local e horário definidos no edital, para que sejam apresentadas as propostas de aquisição da referida UPI, observados os prazos previstos no §1º do artigo 142 da LFR, e franqueando-se a presença de qualquer credor interessado em acompanhar o procedimento. A alienação da(s) UPI(s) nas modalidades previstas acima dar-se-á(ão) pelo maior valor oferecido.

87. A(s) UPI(s) poderá(ão) ser alienada(s) através de procedimento conduzido pela própria Recuperanda. Tendo em vista se tratar de um negócio jurídico que envolve valores e complexidade diferenciados, pode justificar-se a necessidade de alienação por modalidade excepcional, diversa daquelas previstas no art. 142, incisos I, II e III da LFR, condicionada à autorização judicial, conforme disciplinam os artigos 144 e 145.

88. A Paranapuan poderá constituir uma ou mais subsidiária(s) integral(is), Sociedades de Propósito Específico (SPE) para operacionalizar a alienação da UPI, a fim de permitir a segregação dos ativos, inclusive os intangíveis, cujo reflexo contribuirá para a maximização do valor de tais ativos, contribuindo para o soerguimento da Paranapuan.

BSP  
Ⓚ



89. Os ativos da Recuperanda incluídos na(s) UPI(s) que eventualmente vierem a ser alienados, mediante autorização judicial, serão adquiridos livres de quaisquer ônus, inclusive os de natureza tributária e trabalhista, não havendo sucessão dos respectivos adquirentes em quaisquer obrigações da Recuperanda, na forma dos artigos 60, parágrafo único e 141, II, ambos da LFR, bem como artigo 133, parágrafo primeiro, do CTN.

90. A Recuperanda também poderá adotar a prática do Leilão Reverso buscando a amortização acelerada dos créditos, nos termos da cláusula 6.7 deste Plano.

91. Quando da realização do Leilão Reverso, a Recuperanda promoverá a publicação do competente Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, em que constarão as regras específicas para participação dos credores no Leilão Reverso, tais como prazo, condição de pagamento, deságio mínimo, volume de crédito, dentre outros.

## 6 PAGAMENTO AOS CREDITORES

### 6.1 CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

92. Pagamento a ser realizado no prazo de até 12 (doze) meses, contados da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, na forma do artigo 54 da LFR. O pagamento dos créditos estará sujeito ao escalonamento abaixo.

Crédito	Fórmula
Se $X < 1.000$	$X * 100\%$
Se $1.000 < X \leq 3.000$	$(1000 * 100\%) + \{(X - 1000) * 80\%\}$
Se $3.000 < X \leq 5.000$	$(1000 * 100\%) + (2000 * 80\%) + \{(X - 3000) * 60\%\}$
Se $5.000 < X \leq 7.000$	$(1000 * 100\%) + (2000 * 80\%) + (2000 * 60\%) + \{(X - 5000) * 40\%\}$
Se $7.000 < X \leq 9.000$	$(1000 * 100\%) + (2000 * 80\%) + (2000 * 60\%) + (2000 * 40\%) + \{(X - 7000) * 20\%\}$
Se $X > 9.000$	$(1000 * 100\%) + (2000 * 80\%) + (2000 * 60\%) + (2000 * 40\%) + (2000 * 20\%) + \{(X - 9000) * 10\%\}$

93. Na hipótese de inclusão de credor trabalhista, cujo crédito tenha se tornado líquido após o início dos pagamentos desta classe, este será pago em até 12 (doze) meses contados da data do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do incidente de habilitação de crédito.

*Bev*

94. No caso de impugnações de crédito pendentes de julgamento na ocasião do início dos pagamentos dos credores desta classe, será devido apenas o valor incontroverso dos créditos. Após o julgamento das respectivas impugnações, com a liquidação definitiva do crédito, o valor remanescente, se houver, deverá ser pago em até 12 (doze) meses contados da data do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do mencionado incidente.

95. Por fim, havendo a constituição/liquidação de créditos trabalhistas após o encerramento desta recuperação judicial, cujo fato gerador seja anterior à data do pedido, o prazo de pagamento será de até 12 (doze) meses contados do trânsito em julgado da sentença que liquidou definitivamente o crédito pelo Juízo competente.

## **6.2 CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)**

96. Até o presente momento, a Recuperanda não possui credores com garantia real (classe II). No entanto, caso no curso do processo o juízo da recuperação judicial reconheça a existência de créditos desta natureza, estes receberão idêntico tratamento dos credores quirografários (classe III).

97. Nesta hipótese, caso seja posteriormente reconhecida a inclusão de credores com garantia real, será facultado ao mesmo receber seu crédito habilitado na recuperação judicial através da consolidação da propriedade, adjudicação dos bens, dação em pagamento, e/ou alienação dos bens objeto das respectivas garantias (observando-se o artigo 50 §1º da Lei 11.101/05), desde que não se trate de bens de capital essencial à continuidade das atividades da Recuperanda, ficando a exclusivo critério da Recuperanda determinar quais bens são essenciais ou não ao desenvolvimento de suas atividades, especificando os que poderão ser oferecidos em pagamento aos respectivos titulares das garantias.

98. Após a excussão das garantias, havendo saldo remanescente, o crédito receberá tratamento dos credores quirografários (classe III), aplicando-se o disposto no artigo 41 §2º da LFR.

## **6.3 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)**

99. Os credores quirografários relacionados na lista de credores da Recuperanda receberão seus créditos observadas as seguintes condições de pagamento:



### 6.3.1 CRÉDITOS ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS):

Forma de pagamento: Parcela única de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitada ao montante individual devido a cada credor, sem incidência de encargos financeiros.

Prazo de Pagamento: O pagamento será liquidado no prazo de até 12 (doze) meses contado a partir do trânsito em julgado da decisão de Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial.

### 6.3.2 CRÉDITOS ACIMA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS):

Carência: Prazo de 18 (dezoito) meses contado a partir do trânsito em julgado da decisão de Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial.

Forma de pagamento: Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor nominal do crédito, conferindo-se a remissão total do saldo remanescente. O pagamento será realizado em periodicidade semestral, de modo que a primeira parcela terá vencimento 6 (seis) meses após o término do prazo de carência.

Prazo de Pagamento: Prazo de 15 (quinze) anos contado a partir do término do prazo de Carência.

Encargos Financeiros (Correção Monetária e Juros): Taxa Referencial acrescido de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, incidente a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

100. Os credores titulares de créditos superiores à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), poderão, a seu exclusivo critério, optar por receber seus créditos nos termos da cláusula 6.3.1 acima mencionada, com a renúncia sobre qualquer valor excedente à R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

101. Nesta hipótese, o credor poderá exercer a opção a qualquer tempo, desde que os pagamentos previstos na cláusula 6.3.1 não tenham sido iniciados, manifestando-se neste

sentido diretamente ao ilmo. Administrador Judicial e à Recuperanda, com confirmação de recebimento por ambas as partes.

102. Na hipótese de credores terem seus créditos incluídos no Quadro Geral de Credores da Recuperanda após o início dos pagamentos desta classe, os prazos para a carência, início dos pagamentos e incidência dos encargos financeiros, na forma prevista acima, contar-se-ão a partir do trânsito em julgado da decisão que reconhecer a existência do crédito controverso no incidente processual de habilitação/impugnação de crédito.

103. No caso de impugnações de crédito pendentes de julgamento na ocasião do início dos pagamentos dos credores desta classe, será devido apenas o valor incontroverso dos créditos. Após o julgamento das respectivas impugnações, com a liquidação definitiva do crédito, o valor remanescente, se houver, será pago na forma prevista acima, contando-se os prazos para a carência, início dos pagamentos e incidência dos encargos financeiros a partir do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da impugnação de crédito.

104. Por fim, havendo a constituição/liquidação de créditos quirografários ou titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento desta recuperação judicial, cujo fato gerador seja anterior à data do pedido, os prazos para a carência, início dos pagamentos e incidência dos encargos financeiros, na forma prevista acima, serão contados a partir da sentença que liquidou definitivamente o crédito pelo Juízo competente.

#### **6.4 CREDITORES TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)**

105. Os credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno relacionados na lista de credores da Recuperanda receberão seus créditos observadas as seguintes condições de pagamento:

##### **6.4.1 CRÉDITOS ATÉ R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS):**

Forma de pagamento: Parcela única de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), limitada ao montante individual devido a cada credor, sem incidência de encargos financeiros.

B.R.P.  
D



Prazo de Pagamento: O pagamento será liquidado no prazo de até 12 (doze) meses contado a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

**6.4.2 CRÉDITOS ACIMA DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS):**

Carência: Prazo de 18 (dezoito) meses contado a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

Forma de pagamento: Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor nominal do crédito, conferindo-se a remissão total do saldo remanescente. O pagamento será realizado em periodicidade semestral, de modo que a primeira parcela terá vencimento 6 (seis) meses após o término do prazo de carência.

Prazo de Pagamento: Prazo de 15 (quinze) anos contado a partir do término do prazo de Carência.

Encargos Financeiros (Correção Monetária e Juros): Taxa Referencial acrescido de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, incidente a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

106. Os credores titulares de créditos superiores à R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), poderão, a seu exclusivo critério, optar por receber seus créditos nos termos da cláusula 6.4.1 acima mencionada, com a renúncia sobre qualquer valor excedente à R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

107. Nesta hipótese, o credor poderá exercer a opção a qualquer tempo, desde que os pagamentos previstos na cláusula 6.4.1 não tenham sido iniciados, manifestando-se neste sentido diretamente ao ilmo. Administrador Judicial e à Recuperanda, com confirmação de recebimento por ambas as partes.

108. Na hipótese de credores terem seus créditos incluídos no Quadro Geral de Credores da Recuperanda após o início dos pagamentos desta classe, os prazos para a carência, início dos

*Del.*  
④

pagamentos e incidência dos encargos financeiros, na forma prevista acima, contar-se-ão a partir do trânsito em julgado da decisão que reconhecer a existência do crédito controverso no incidente processual de habilitação/impugnação de crédito.

109. No caso de impugnações de crédito pendentes de julgamento na ocasião do início dos pagamentos dos credores desta classe, será devido apenas o valor incontroverso dos créditos. Após o julgamento das respectivas impugnações, com a liquidação definitiva do crédito controverso, o valor remanescente, se houver, será pago na forma prevista acima, contando-se os prazos para a carência, início dos pagamentos e incidência dos encargos financeiros a partir do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da impugnação de crédito.

110. Por fim, havendo a constituição/liquidação de créditos quirografários ou titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento desta recuperação judicial, cujo fato gerador seja anterior à data do pedido, os prazos para a carência, início dos pagamentos e incidência dos encargos financeiros, na forma prevista acima, serão contados a partir da sentença que liquidou definitivamente o crédito pelo Juízo competente.

#### **6.5 CREDORES EXTRACONCURSAIS ADERENTES**

111. Os Credores Extraconcursais Aderentes receberão seus créditos respeitando-se as condições estabelecidas no item 6.3 acima.

112. Caso os Credores Extraconcursais Aderentes optem por se tornar Credores Apoiadores, seu pagamento respeitará as condições estabelecidas para esta modalidade de credor.

#### **6.6 CREDORES APOIADORES**

113. Caso a Recuperanda entenda necessária a concessão de Novos Recursos, deverão ser observados os termos estabelecidos no item 5.4 acima (Financiamento DIP).

*BAZ.*  
①



### 6.6.1 CLÁUSULA DE ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO

114. Para fins de aceleração de pagamento, os Credores Apoiadores que votarem favoravelmente ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, e optarem pelo fornecimento continuado de matéria-prima, bens e serviços em condições competitivas ou qualquer outro tipo de concessão ou transação que venha a ajudar na superação da crise, em condições de valores, prazos e taxas que a Recuperanda, a seu exclusivo critério, entenda ser uma vantagem econômica, ou seja, credores que adotem uma postura colaborativa com a Recuperanda, poderão receber seus créditos antecipadamente (“Amortização Antecipada”).

115. Neste caso, para cada crédito concedido à Recuperanda, será amortizado antecipadamente um percentual incidente sobre o valor habilitado na recuperação judicial da Paranapuan, revertendo-se o pagamento para abater as últimas parcelas previstas nas cláusulas 6.3 e 6.4 deste Plano de Recuperação Judicial, a ser creditado no mês imediatamente subsequente às novas vendas a prazo.

116. O percentual da Amortização Antecipada incidirá sobre as novas vendas a prazo, e será calculado de forma “*pro-rata temporis*” o equivalente à 2% (dois por cento) para cada venda, adotando-se como referência o prazo de 30 (trinta) dias. Por exemplo: se a nova venda tiver um prazo de 15 (quinze) dias, esse percentual será de 1% (um por cento); se for de 60 (sessenta) dias será de 4% (quatro por cento).

117. Na hipótese do Credor Apoiador conceder prazo maior para pagamento, o percentual de Amortização Antecipada sobre o Crédito Concursal também será proporcionalmente superior.

118. Isto significa que, quanto maior for o apoio concedido pelo Credor à Recuperanda nas vendas a prazo, maior será o percentual de amortização da dívida sujeita à recuperação judicial.

119. A Amortização Antecipada se encerra na medida em que o crédito habilitado na recuperação judicial for integralmente quitado, considerando as condições de pagamento previstas nas cláusulas 6.3 e 6.4 acima.

120. A Recuperanda se reserva no direito de aceitar ou não as condições de valores, prazos, e taxas propostas pelos Credores Apoiadores, podendo, para tanto, contratar, na medida de sua recuperação, com quantos Credores Apoiadores entender necessário, em termos e diferentes condições ajustados entre as partes, buscando sempre as melhores condições para viabilizar a recuperação da empresa.

#### **6.6.2 BÔNUS DE FOMENTO**

121. Além do percentual de Amortização Antecipada, os Credores Apoiadores que votarem favoravelmente ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, poderão receber um Bônus de Fomento calculado e pago sobre todas as vendas que se enquadrem nas mesmas condições descritas na cláusula 6.6.1 acima.

122. Nessa hipótese, os Credores Apoiadores poderão receber uma quantia em reais equivalente à metade do percentual de Amortização Antecipada, que será paga no mês imediatamente subsequente à cada venda nova.

125. O pagamento do Bônus de Fomento é limitado, e em nenhuma hipótese poderá exceder o valor do deságio do Crédito Concursal previsto nas cláusulas 6.3 e 6.4 acima, devidamente corrigido pelos indexadores estabelecidos neste Plano. O credor terá direito ao Bônus de Fomento, apenas e tão-somente, enquanto o crédito habilitado na recuperação judicial não tiver sido integralmente quitado, considerando seu respectivo deságio.

#### **6.7 LEILÃO REVERSO**

123. Observadas as premissas estabelecidas para o pagamento dos créditos relacionados neste Plano de Recuperação Judicial, objetivando a sua amortização acelerada, e atendidos os aspectos estabelecidos nos meios de recuperação, sobretudo aqueles que visam implementar as melhorias administrativas, comerciais e financeiras, gerando suficiência de caixa, a Recuperanda estará apta a propor a antecipação do pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial através da prática do Leilão Reverso.

124. Quando da realização do Leilão Reverso, a Recuperanda promoverá a publicação do competente Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, em que constarão as regras



específicas para participação dos credores no Leilão Reverso, tais como prazo, condição de pagamento, deságio mínimo, volume de crédito, dentre outros.

#### **6.8 CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA**

125. Caso seja reconhecida a existência de créditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional na época da contratação.

#### **6.9 CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS**

126. Para a realização dos pagamentos, os credores deverão informar, aos cuidados do Departamento Financeiro da Recuperanda, por meio de carta com aviso de recebimento ou documento protocolado diretamente na sede operacional da empresa, localizada à Estrada do Galeão, nº 178, Cacuia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.931-001, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento, informando o seu nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome da pessoa para contato, telefone e os respectivos dados bancários no Brasil, da seguinte forma: (i) instituição bancária, (ii) número da agência, (iii) número da conta corrente para depósito. No caso de cessionários de créditos, deverão ser apresentados os documentos referentes à cessão, em via original ou cópia autenticada, à Recuperanda no prazo previsto neste PRJ.

127. Os pagamentos que não puderem ser realizados em razão da omissão das informações de pagamento especificados acima não serão considerados como descumprimento do Plano. Não serão devidos encargos financeiros caso os pagamentos não sejam realizados nesta hipótese (omissão das informações), ficando a Recuperanda autorizada a realizar o pagamento da respectiva parcela em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da carta ou do documento contendo as informações necessárias.

128. A Paranapuan poderá, a seu critério, pagar quaisquer Créditos por meio da compensação de créditos de qualquer natureza que tenha contra os Credores. Neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações até o limite dos montantes que se compensarem.

*Del.*  
*9*

129. Os pagamentos, distribuições e compensações realizadas na forma estabelecida no Plano acarretarão a Quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a Paranapuan, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da Quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los contra a Paranapuan, seus controladores, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, sucessores e cessionários, liberando todas as obrigações de seus coobrigados por qualquer hipótese e a extinção de todas as garantias prestadas pela Paranapuan ou por terceiros, reais ou pessoais. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos no Plano também acarretará a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista.

## **7 VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO**

130. A Paranapuan confia ter plena condição de liquidar suas dívidas na forma proposta, tendo em vista as projeções conservadoras frente ao potencial do negócio, *know how* dos gestores, posição de liderança, confiança dos clientes, estrutura logística e venda já instalada e a qualificação de sua mão de obra, dentre outros fatores que lhe asseguram a capacidade de geração das receitas e resultados necessários para tanto.

## **8 HIPÓTESE DE FALÊNCIA**

131. Diante de todo o exposto no presente PRJ, que demonstra com clareza e consistência seu projeto de recuperação e a real viabilidade de soerguimento da Recuperanda e de pagamento aos credores, observa-se que na hipótese de rejeição do PRJ e consequente decretação de falência revela-se uma péssima alternativa para todos.

132. Vale lembrar que, caso ocorra a decretação da Falência da Recuperanda, conforme estabelecido pela LFR, deverá ser respeitada a seguinte ordem de pagamento dos créditos:

*Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:*

B.P.  
D



*I – Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;*

*II – Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;*

*III – Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;*

*IV – Créditos com privilégio especial,*

*V – Créditos com privilégio geral,*

*VI – Créditos quirografários,*

*VII – As multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;*

*VIII – Créditos subordinados*

133. Destacando-se ainda que:

*Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:*

*I – Remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;*

*II – Quantias fornecidas à massa pelos credores;*

*III – Despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência;*

*IV – Custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida;*

*V – Obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial,*

134. Conforme se observa, a hipótese de falência agravaria a posição de todos os credores, tendo em vista a inclusão do pagamento preferencial de dívidas fiscais, bem como pela geração de um passivo trabalhista.

*Bele*  
*Q*

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

135. As disposições do Plano vinculam a Recuperanda e seus Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

136. A aprovação do Plano: (i) obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos à recuperação e aqueles que a ele tiverem aderido, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título; e (ii) implicará em novação da dívida, e, em consequência: (ii.a) ocorrerá a liberação de todas as obrigações de seus coobrigados por qualquer hipótese e a extinção de todas as garantias prestadas pela mesma ou por terceiros, reais ou pessoais, com a exclusão dos cadastros restritivos de crédito; (ii.b) a extinção de todas as ações e execuções movidas contra a Recuperanda; e (ii.c) o levantamento de todos os protestos e apontamentos em órgãos restritivos de crédito.

137. A Recuperanda deverá realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do Plano.

138. Aditamentos, alterações ou modificações ao plano podem ser propostas pela Recuperanda a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na Assembleia de Credores e ali aprovadas.

139. No caso de eventuais aditamentos, alterações ou modificações ao plano serem propostos pela Recuperanda após a sentença de encerramento da recuperação judicial, na forma do artigo 61 de LFR, poderá ser convocada Reunião de Credores, na forma abaixo, órgão este que terá a atribuição (“Reunião de Credores” ou “RC”) de deliberar sobre as propostas de aditamentos, alterações ou modificações ao plano feitos pela Recuperanda, que contemple condições diferentes das definidas no PRJ já aprovado pelos credores, bem como sobre a alteração de suas condições.

140. A convocação da Reunião de Credores será feita com, no mínimo, 6 (seis) dias de antecedência para a 1ª convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para a 2ª convocação. A



solicitação de convocação será feita por iniciativa da Recuperanda, por meio de jornal de grande circulação, contendo de forma resumida a pauta a ser deliberada.

141. Os credores que desejarem participar da Reunião de Credores deverão manifestar essa intenção por meio de carta registrada à Recuperanda com comprovante de entrega, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista na 1ª convocação.

142. A Reunião de Credores será instalada e presidida pelo credor que detiver o maior valor de Crédito na data da realização da Reunião de Credores. O presidente da Reunião de Credores convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

143. As Reuniões de Credores instalar-se-ão em 1ª convocação apenas e tão somente com a presença de credores titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos habilitados por volume, e, em 2ª convocação, com qualquer número.

144. As deliberações serão tomadas pelos credores que representem mais da metade do valor total dos Créditos presentes à Reunião de Credores.

145. Dos trabalhos e deliberações da Reunião de Credores será lavrada ata assinada pelo presidente, secretário e de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Reunião de Credores. A ata ficará arquivada na sede das empresas.

146. Os aditamentos, alterações ou modificações ao plano vincularão a Parapanuan e seus Credores, inclusive os Credores Aderentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação.

147. O Plano não será considerado descumprido a menos que o Credor tenha notificado por escrito a Recuperanda, especificando o evento de descumprimento previsto e requerendo a empresa à purgação da mora no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação. Neste caso, o Plano não será considerado descumprido e a recuperação judicial não será convolada em falência se (i) a mora for purgada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação; ou (ii) uma Assembleia de Credores for convocada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, e uma emenda, alteração ou modificação do Plano que saneie ou supra tal descumprimento seja aprovada pela maioria dos credores presentes.

148. Na hipótese de descumprimento do Plano, o Credor poderá declarar o saldo total de seu Crédito vencido e exigível antecipadamente e (i) renegociar com a Paranapuan os termos de pagamento do Crédito, desde que tais termos não sejam mais favoráveis do que os previstos no Plano para sua respectiva classe; (ii) usar o Plano como título executivo para cobrar o seu Crédito contra a Paranapuan; ou (iii) informar o Juízo da Recuperação da ocorrência do evento de descumprimento do Plano.

149. O Plano foi elaborado a partir de premissas validadas pela Diretoria da Recuperanda.

150. Vale ressaltar que no desenvolvimento do projeto não foi assumida pelos consultores jurídicos qualquer responsabilidade de auditoria ou verificação independente das informações fornecidas pela Recuperanda.

151. Como as projeções contemplam expectativas de longo prazo, alguns elementos podem alterar os resultados esperados para o plano de trabalho tais como: volume de produção, preços de mercado, alteração do ciclo financeiro, condições comerciais e políticas no Brasil, alterações dos custos operacionais por situações alheias ao histórico e às premissas do estudo.

152. A Paranapuan não responderá pelas custas processuais dos processos em que tenha tomado parte no polo passivo e as partes responderão, cada uma, pelos honorários dos seus respectivos patronos, inclusive honorários de sucumbência.

153. A partir da aprovação do Plano, independente da forma, os Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes isentarão integral e definitivamente a Recuperanda, seus respectivos sócios e/ou administradores e/ou garantidores, a qualquer título: (i) de todas as demandas, ações e/ou pretensões que possam ter; e (ii) de todas dívidas, responsabilidades e obrigações, de qualquer natureza.

154. Concedida a Recuperação Judicial, e tendo em vista a regra do art. 59, § 1º, LFR, o Juízo da Recuperação determinará todas as providências necessárias à implementação dos meios previstos, viabilizando o cumprimento do Plano, em especial, autorizando o Administrador Judicial a proceder em todos os atos necessários.

155. Fica eleito o Juízo da Recuperação para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, sua aprovação, alteração e o cumprimento, inclusive em relação à

④  
B&P



tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

156. Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros.

157. Todos os bens móveis que eventualmente vierem a ser alienados pela Recuperanda poderão ser requisitados pelo i. Juízo da Recuperação, que deverá determinar o levantamento de quaisquer constrições que sobre eles possam recair, inclusive judiciais.

158. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

159. Na hipótese de conflito entre as disposições do Plano e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá.

160. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Paranapuan, requeridas ou permitidas pelo Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por fac-símile, e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone.

161. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma (ou de outra forma indicada previamente ao Administrador Judicial e/ou aos Credores):

TRANSPORTES PARANAPUAN S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.197.187/0001-14, com sede na Estrada do Galeão, nº 178, Cacua, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.931-001

162. O Glossário de Termos Utilizados apresentado na parte final do presente documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial e os termos e expressões nele relacionados deverão ser compreendidos no contexto do plano conforme suas definições.

163. É vedada a modificação deste material por terceiros, de forma integral ou parcial.

164. O presente Plano é firmado pelos representantes legais da Paranapuan e é acompanhado de laudo econômico-financeiro com a relação dos principais bens e ativos, na forma da Lei 11.101/2005.

18º OFÍCIO DE NOTAS

18º OFÍCIO DE NOTAS

*Doralice Medeiros da Costa Bianca Kupper Pimenta Destez*  
**TRANSPORTES PARANAPUAN S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

18º Ofício de Notas - Notario Luis Vitoriano Vieira Tei <sup>ll</sup> AE109187  
Est. do Galeão 2515 Lj "G" - RJ - Tel. 2259-8897 - NG 138900862  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): DORALICE MEDEIROS DA COSTA-4#  
01/109-ECWP71986-PDL, BIANCA KUPPER PIMENTA DESTEZ-332/193-ECWP71987#  
)GNN, #-----  
Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 2019 às 13:38:24  
2- Em Testemunho *[assinatura]* da *[assinatura]*  
SÍLVIO CARLOS DA HORA - Autorizado - SCH - 1  
Firma 5,01 + FETJ 1,12 + Fundos 1,18 = R\$.15,62  
ECWP71986 PDL ECWP71987 GNN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

Sílvio Carlos da Hora  
18º OFÍCIO DE NOTAS  
Escrivente Autorizado



## 10 GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS

O presente Glossário é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial e os termos e expressões a seguir relacionados deverão ser compreendidos no contexto do plano, conforme definições abaixo. As designações contidas entre parênteses e aspas deverão ser tidas por sinônimos das expressões que as antecedem.

**Administrador Judicial:** Administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo, com escritório na rua do Carmo, 57, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ..

**Amortização Antecipada:** Cláusula de aceleração de pagamento facultada aos Credores Apoiadores, que votarem favoravelmente ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, e optarem pelo fornecimento continuado de matéria-prima, bens e serviços em condições competitivas ou qualquer outro tipo de concessão ou transação que venha a ajudar na superação da crise, em condições de valores, prazos e taxas que a Recuperanda, a seu exclusivo critério, entenda ser uma vantagem econômica, ou seja, credores que adotem uma postura colaborativa com a Recuperanda, poderão receber seus créditos antecipadamente.

**Aprovação do Plano:** Aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos do Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar o Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores. Na hipótese de ausência ou desistência de objeções, ou no caso do Plano não ser aprovado por todas as classes de Credores, nos termos do art. 45 da Lei de Falências, a data da Aprovação do Plano coincidirá com a data da disponibilização, no Diário Oficial, da decisão que homologar judicialmente o plano nos termos do art. 58, *caput* e §1º, da Lei de Falências, respectivamente.

**Assembleia Geral de Credores (AGC):** Assembleia a ser instalada nos termos e para as finalidades especificadas no artigo 35 e seguintes da Lei 11.101/05, composta pelos credores relacionados no art. 41 da LFR (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados; e titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte).

**Bônus de Fomento:** Bônus que poderá ser concedido aos Credores Apoiadores que votarem favoravelmente ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, e que se enquadrem nas mesmas condições previstas para a Amortização Antecipada.

**CPC:** Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

**Crédito Concursal:** Será o montante de crédito habilitado na Recuperação Judicial, seja pela Recuperanda por meio da relação de que trata o artigo 52, §1º, inciso II da LFR, relação esta que será substituída pela relação de que trata o artigo 7º §2º, alterada pelo julgamento com trânsito em julgado de eventuais Impugnações ou pelo Quadro Geral de Credores (QGC) homologado judicialmente nos termos do artigo 18 da LFR.

**Crédito Investido:** A vantagem econômica oriunda dos créditos concedidos através de novas linhas de créditos, adiantamento e liberação de novos recursos, liberação total ou parcial de garantias – desde que com o consentimento da Recuperanda, fornecimento continuado de bens e serviços em condições competitivas ou qualquer outro tipo de concessão ou transação que venha a ajudar na superação da crise da Paranapan, por credor ou grupo de credores, inclusive fornecedores, instituições financeiras e *factorings*, que tenham créditos habilitados pela Recuperanda na presente recuperação judicial, mesmo que sua classificação definitiva – inclusive como eventual credor extraconcursal – ainda dependa de verificação e confirmação pelo Administrador Judicial ou pelo i. Juízo competente.

**Créditos Não Sujeitos ao Plano:** Créditos detidos pelos Credores Não Sujeitos ao Plano.

**Créditos Sujeitos ao Plano:** Créditos detidos pelos Credores Sujeitos ao Plano.

**Créditos Trabalhistas:** Créditos detidos pelos Credores Trabalhistas.

**Créditos com Garantia Real:** Créditos detidos por Credores titulares de créditos com garantia real.

**Créditos Quirografários:** Créditos detidos pelos Credores Quirografários.

Bel  
D



**Créditos titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:** Créditos detidos pelos Credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Credores Apoiadores ou Credor Apoiador:** Trata-se de credor ou grupo de credores, inclusive fornecedores, instituições financeiras e *factorings*, que tenham créditos habilitados pela Recuperanda na presente recuperação judicial, mesmo que sua classificação definitiva – inclusive como eventual credor extraconcursal – ainda dependa de verificação e confirmação pelo Administrador Judicial ou pelo i. Juízo competente, que opte por assumir posição de apoio à Recuperanda, através da concessão de novas linhas de créditos, adiantamento e liberação de novos recursos, liberação total ou parcial de garantias – desde que com o consentimento da Recuperanda, fornecimento continuado de bens e serviços em condições competitivas ou qualquer outro tipo de concessão ou transação que venha a ajudar na superação da crise. Serão considerados ainda, conforme já submetido ao crivo do Juízo da RJ, para estes fins, as instituições financeiras que já concederam novas linhas de crédito à Recuperanda.

**Credores Concursais (Credores Sujeitos à Recuperação Judicial):** Detentores de Créditos Concursais, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/05, ou seja, todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, excluídos os créditos definidos como extraconcursais, os créditos fiscais e aqueles indicados no art. 49, §§ 3º e 4º da LFR, desde que assim reconhecidos judicialmente, observando-se o disposto na relação de credores vigente, seja a do artigo 52, §1º, II, a do artigo 7º, §2º com as alterações decorrentes do trânsito em julgado de Habilitações e Impugnações de Crédito ou o QGC homologado judicialmente.

**Credores Extraconcursais:** Credores que se enquadrem na definição do art. 67 c/c art. 84 da LFR e que, a princípio, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, assim reconhecidos judicialmente, observando-se o disposto na relação de credores vigente, seja a do artigo 52, §1º, II, a do artigo 7º, §2º com as alterações decorrentes do trânsito em julgado de Impugnações ou o QGC homologado judicialmente.

**Credores Extraconcursais Aderentes:** Credores detentores de créditos extraconcursais que aderirem ao Plano de Recuperação proposto, passando a submeter-se aos efeitos da Recuperação Judicial.

*DeW*  
P

**Credores Trabalhistas:** Credores Sujeitos ao Plano, detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da LFR.

**Credores titulares de crédito com garantia real:** Credores sujeitos ao Plano, detentores de créditos com garantia real, nos termos do art. 41, II da LFR.

**Credores Quirografários:** Credores Sujeitos ao Plano, detentores de créditos quirografários, com privilegio especial, com privilégio geral ou subordinados, nos termos do art. 41, III, da LFR.

**Credores titulares de Créditos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Credores Sujeitos ao Plano, detentores de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2014, que incluiu o inciso IV ao artigo 41 da LFR.

**CTN:** Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

**Data do Pedido:** A data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado, 23/10/2018.

**Deferimento do processamento:** Decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por meio do qual foi deferido o processamento da presente recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05.

**Diário Oficial (D.O.):** Publicação veiculada pela imprensa oficial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

**Dívida Novada:** Soma dos créditos pertencentes aos credores concursais e aos extraconcursais que optarem por aderir ao plano de recuperação judicial.

**Edital de Alienação da UPI:** É o edital que deverá ser publicado nos autos da recuperação judicial, em atendimento à LFR, que ofertará publicamente a alienação da UPI. Neste edital, deverá contemplar o procedimento de alienação da referida UPI, bem como todo o procedimento para a apresentação das propostas para a posterior arrematação da UPI.

Dez  
9



**Financiamento DIP:** É o apoio concedido por qualquer credor ou grupo de credores, inclusive fornecedores, instituições financeiras e *factorings*, que tenham créditos habilitados pela Recuperanda na presente recuperação judicial, mesmo que sua classificação definitiva – inclusive como eventual credor extraconcursal e/ou extraconcursal aderente – ainda dependa de verificação e confirmação pelo Administrador Judicial ou pelo i. Juízo competente, que opte por assumir posição de contribuição à Recuperanda através da concessão de novas linhas de créditos, liberação total ou parcial de garantias – desde que com o consentimento da Recuperanda, adiantamento e liberação de novos recursos, fornecimento continuado de bens e serviços em condições competitivas ou qualquer outro tipo de concessão ou transação que venha a ajudar na superação da crise, os quais terão o tratamento previsto nos Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis, com objetivo de equalizar a estrutura de capital da Paranapuan, permitindo que a Recuperanda capte taxas, prazos e recursos mais favoráveis.

**Habilitação ou Habilitações de Crédito:** Mecanismo judicial de que trata o artigo 9º da LFR.

**Homologação Judicial do Plano:** Data da Publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e conceder a Recuperação Judicial da Paranapuan.

**Impugnação ou Impugnações de Crédito:** Mecanismo judicial de que trata o artigo 13 da LFR.

**Juízo da Recuperação:** Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

**Leilão Reverso:** Antecipação do pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial através da prática do Leilão Reverso, objetivando a sua amortização acelerada.

**LFR:** Lei nº 11.101/05 – Lei de Falências e Recuperação de Empresas.

**Meios de Recuperação Judicial:** Quaisquer meios lícitos capazes de viabilizar o soerguimento das atividades da Recuperanda, inclusive os exemplificados no artigo 50 da LFR.

RJP  
④

**Paranapuan:** Tratamento conferido à empresa Recuperanda.

**Partes Relacionadas:** São Partes Relacionadas da Paranapuan seus administradores, acionistas e diretores.

**Plano de Recuperação, Plano ou PRJ:** Plano apresentado na forma e nos termos do art. 53 da LFR, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores.

**Quadro Geral de Credores (QGC):** Relação de credores homologada judicialmente, nos termos do artigo 18 da LFR.

**Quitação:** Meio de extinção da obrigação, operando-se de forma plena, ampla, rasa, irrestrita, irrevogável e irrevogável, abrangendo ainda obrigações principais e acessórias de qualquer natureza, real ou pessoal, qualquer que seja a fonte de responsabilidade, incluindo as de cunho legal ou contratual.

**Recuperanda:** Empresa autora da ação de recuperação judicial nº 0094224-92.2018.8.19.0001 e que apresenta o presente Plano de Recuperação.

**Recursos Novos:** Trata-se dos recursos concedidos através do Financiamento DIP.

**Reunião de Credores:** Trata-se da Reunião de Credores que será instalada no caso de eventuais aditamentos, alterações ou modificações ao plano serem propostos após a sentença de encerramento da recuperação judicial, na forma do artigo 61 de LFR.

**RJ:** Recuperação Judicial.

**Trânsito em Julgado da decisão de Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial:** Data do trânsito em julgado da decisão judicial que conceder a recuperação judicial, e que será considerada para efeitos de vigência das obrigações contempladas no presente plano de recuperação judicial.

Del  
D



**Unidade Produtiva Isolada ou UPI:** Parcela do patrimônio da Paranaupuan composta por bens corpóreos e incorpóreos, direitos e obrigações, que poderá ser destacada para alienação nos termos do art. 60 da Lei nº 11.101/05.

A utilização da palavra “incluindo” ou “inclusive” no presente plano seguida de qualquer declaração, termo ou matéria genérica não poderá ser interpretada de forma a limitar tal declaração, termo ou matéria aos itens ou matérias específicos inseridos imediatamente após tal palavra, bem como a itens e matérias similares, devendo, ao contrário, ser considerada como referência a todos os outros itens ou matérias que poderiam ser razoavelmente inseridos no escopo mais amplo possível de tal declaração, termo ou matéria.

B&P  
②

## **11 RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I - Laudo Econômico-Financeiro e Demonstração de Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação;

Anexo II - Relação dos ativos, conforme artigo 66 da LFR e Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos do Devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

BRP  
①



# ANEXO I



LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E  
DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA  
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO



Dezembro/2018



## LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

### I - BREVE HISTÓRICO

A Transportes Paranapan S/A, empresa fundada em 1950, dedica-se ao transporte urbano de passageiros no Rio de Janeiro, operando linhas que têm como origem ou destino a área da Ilha do Governador, bem como linhas que circulam em seu interior, através de serviços de ônibus regulares, executivos e BRTs.

Sua história remonta ao final da II Guerra Mundial, quando o Governo Federal autorizou a construção de uma ponte que ligaria a Ilha do Governador ao continente. A partir desta ligação, se deu uma forte expansão demográfica na região, impulsionando a demanda por transporte coletivo. Foi quando as duas empresas que operavam na região se fundiram e criaram a Transportes Paranapan S/A.

Em meados dos anos 80, a Paranapan, foi adquirida por um grupo familiar que trouxe ainda mais melhorias à companhia. Foi criada a linha de integração com o metrô, além da operação com o chamado “frescão”, hoje mais conhecido como “ônibus executivo”.

Posteriormente, a Paranapan passou a integrar o Consórcio Internorte de Transporte.

Em 2014, a Transportes Paranapan investiu no novo sistema de transporte do Rio de Janeiro, o BRT, passando a integrar o Corredor Transcarioca.

A empresa espera encerrar o ano de 2018 com um faturamento bruto de, aproximadamente, R\$ 48,7 milhões, um EBITDA de, aproximadamente, R\$ 5,1 milhões, transportando um volume total de passageiros de, aproximadamente, 18,1 milhões.

Atualmente emprega cerca de 600 empregados diretos.



## II - ASPECTOS OPERACIONAIS

### a) VISÃO GERAL DO NEGÓCIO

Produtos	Consórcio	Linhas Comerciais	Itinerário
<i>Linhas Regulares</i>	<i>Consórcio Iternorte de Transportes</i>	322	<i>Ribeira x Candelária</i>
		323	<i>Bananal x Castelo</i>
		327	<i>Ribeira x Castelo</i>
		328	<i>Bananal x Candelária</i>
		634	<i>Bananal x Saens Pena - Av. Brasil</i>
		635	<i>Bananal x Saens Pena - Linha Vermelha</i>
		901	<i>Bananal x Bonsucesso - Cacuia</i>
		901 J	<i>Bananal x Bonsucesso - Jardim Guanabara</i>
		910	<i>Bananal x Irajá</i>
		913	<i>Del Castilho x Fundão</i>
		914	<i>Bananal x Jardim América</i>
		915	<i>Bonsucesso x Aeroporto</i>
		922	<i>Fundão x Tubiacanga</i>
		924	<i>Bananal x Aeroporto</i>
		934	<i>Ribeira x Portuguesa</i>
<i>Linha Executiva</i>		2342	<i>Bananal x Castelo</i>
		2342 P	<i>Bananal x Candelária - Presidente Vargas</i>
<i>BRT</i>	<i>Consórcio Operacional BRT</i>	<i>BRT</i>	<i>Divina Providência x Fundão (Linha comercial a critério do Consórcio)</i>

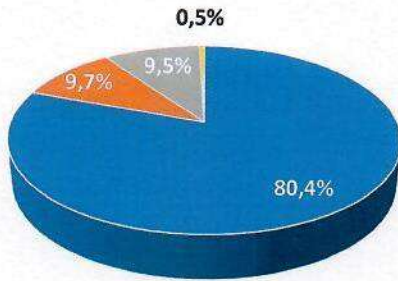


b) FROTA

Tipo	Ano	Quantidade
<i>Midiônibus</i>	2009	18
<i>Midiônibus</i>	2010	29
<i>Convencional</i>	2010	4
<i>Convencional</i>	2012	43
<i>Convencional</i>	2013	44
<i>Convencional</i>	2014	1
<b>Linhas Regulares</b>	<b>Total</b>	<b>139</b>
<i>Executivo</i>	2010	6
<i>Executivo</i>	2012	6
<b>Linhas Executivas</b>	<b>Total</b>	<b>12</b>
<i>Articulado</i>	2014	7
<b>BRT</b>	<b>Total</b>	<b>7</b>

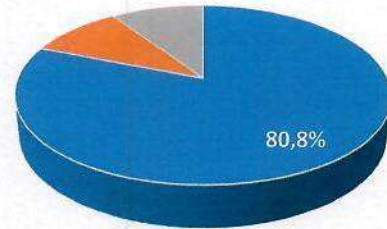
c) FATURAMENTO POR PRODUTO

Total de Faturamento



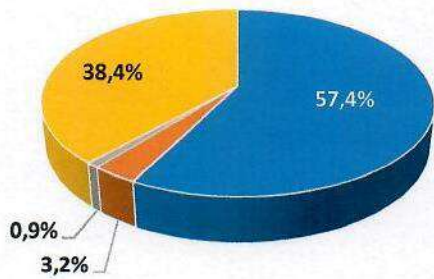
■ Linhas Regulares ■ Linha Executiva ■ BRT ■ Publicidade

Serviços de Transporte



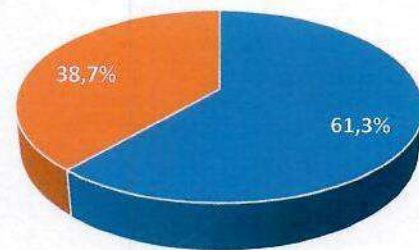
■ Linhas Regulares ■ Linha Executiva ■ BRT

Linhas Regulares



■ VT ■ BUE ■ BUC ■ Dinheiro

Linha Executiva



■ VT ■ Dinheiro



### III - ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

Nos dois últimos exercícios sociais (encerrados em 2016 e 2017), a empresa apresentou uma variação positiva em seu faturamento de 9,8% (nove vírgula oito por cento) e 10,5% (dez vírgula cinco por cento), respectivamente. Tal evolução explica-se pelo acréscimo do volume de passageiros transportados, assim como pelo aumento das tarifas médias praticadas. Ao analisarmos o faturamento anualizado até agosto de 2018, verifica-se uma variação negativa de 14% (quatorze por cento) se comparado com o ano de 2017. Apesar da sazonalidade do setor, esta involução decorre da queda do volume total de passageiros pagantes na ordem de 10%, bem como ao decréscimo na tarifa média na ordem de 15%. A companhia passou pelo fechamento de sua garagem e por greves que impactaram substancialmente esses resultados.

A evolução das margens brutas praticadas nos exercícios sociais em tela, 2016 e 2017, apresentou uma melhora de 5 (cinco) pontos percentuais, ou seja, evoluiu de 67% (sessenta e sete por cento) para 72% (setenta e dois por cento) de um período para o outro, reflexo do aumento de passageiros (diluição de custos fixos) e aumento da tarifa média. Nos 8 (oito) primeiros meses de 2018, a margem bruta caiu 4 (quatro) pontos percentuais, se comparada com o ano de 2017, passando a operar com 68% (sessenta e oito por cento), fruto do decréscimo de passageiros transportados e da tarifa média praticada, já comentados anteriormente.

Face aos incrementos na tarifa média e no volume de passageiros transportados no ano de 2017 em relação ao ano anterior, associado a um enorme esforço em melhorias contínuas e redução das despesas operacionais, rubrica esta que apresentou um decréscimo de quase 20% (vinte por cento) se comparada ao ano anterior, a empresa conseguiu uma redução em seu prejuízo operacional de 65% (sessenta e cinco por cento), saindo de um prejuízo operacional de R\$ 2,7 milhões para R\$ 0,9 milhões. Apesar da piora do volume de passageiros transportados e da tarifa média dos oito primeiros meses do ano, a Paranapuan conseguiu gerar um resultado operacional positivo de R\$ 2,1 milhões, face ao contínuo processo de redução de custos implantado pela empresa.

Ao analisarmos os prejuízos líquidos obtidos nos últimos três exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017, que foram de R\$ 1,8 milhão, R\$ 49,7 milhões e R\$ 1,03 milhão respectivamente, destacamos o reconhecimento no resultado financeiro líquido negativo de R\$ 40,7 milhões, de contingências tributárias e fiscais em seu passivo, no ano de 2016. Vale ressaltar que este efeito contábil não teve



uma contrapartida negativa no caixa, ou seja, não houve perda imediata de recursos, uma vez que estes passivos foram parcelados por programas incentivados do Governo Federal. Fruto das reduções de custo, destacamos ainda que nos oito primeiros meses do exercício em curso, a empresa apresentou um resultado operacional positivo de R\$ 2,1 milhões, revertendo os prejuízos operacionais apresentados nos anos de 2017 e 2016.

Embora tenha apresentado prejuízos líquidos nos três últimos exercícios sociais, ela demonstrou fluxo de caixa ligeiramente positivo nos anos de 2016 e 2017 de R\$ 26 mil e R\$ 728 mil, respectivamente.

#### **IV - VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONCLUSÃO**

Face aos graves problemas vividos pelo setor, comentados na petição inicial do processo de recuperação judicial, mais detalhadamente no capítulo III (AS CAUSAS DA CRISE E NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA COMPANHIA), a empresa apresentou prejuízos nos três últimos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017. Porém, para enfrentar tal situação, a Paranapuan implementou um plano de redução de custos fixos que possibilitou uma geração de caixa positiva nos dois últimos anos, 2016 e 2017. A continuidade deste programa de aumento de produtividade vem ainda trazendo frutos para companhia, fazendo com que ela apresentasse um resultado operacional positivo acumulado em agosto de 2018, revertendo os prejuízos operacionais dos anos de 2016 e 2017. Todos estes esforços levaram a companhia a um nível de geração de caixa operacional na ordem de 20% do seu faturamento e compatível com o tamanho de sua dívida concursal, ou seja, esta dívida representa, na ordem de 2 (duas) vezes a geração de caixa anual projetada pela empresa. Sendo assim, infere-se que neste momento ocorre apenas uma incompatibilidade entre a geração de caixa anual e o prazo de vencimento de suas dívidas.

Desta forma, somos da opinião que com o reescalonamento das dívidas em prazos compatíveis com a geração de caixa, a consolidação da estrutura de custos implantada e a melhoria contínua na gestão das operações, a Paranapuan apresenta um razoável grau de solvência, viabilidade econômica financeira e, conseqüentemente, manutenção de suas atividades no longo prazo.





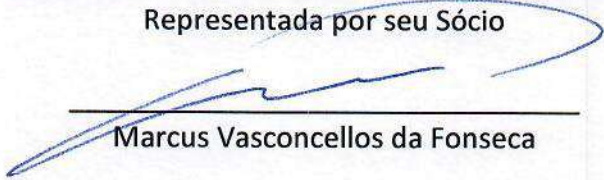
## V - OBSERVAÇÃO

Este laudo, suas conclusões e opiniões aqui emitidos foram baseados nas informações oficiais da recuperanda, que compõe a petição inicial e seus anexos. Nota-se também que as informações gerenciais descritas neste documento foram obtidas através de seus administradores, que dão sua total ciência e concordância.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2018

**ARM GESTÃO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Representada por seu Sócio



---

Marcus Vasconcellos da Fonseca

# ANEXO II





- Laudos periciais em engenharia
- Avaliações de máquinas e equipamentos industriais
- Avaliações Imobiliárias
- Pareceres
- Vistorias
- Engenharia de segurança do trabalho

descrição

Laudo de Avaliação Expedita  
Ônibus urbanos e veículos  
diversos  
  
Paranapan  
Ilha do Governador  
Rio de Janeiro RJ

Laudo de avaliação - Ônibus Urbanos/veículos diversos - Paranapan - Ilha do Governador



## Laudo de Avaliação Expedita

Descrição/Resumo de Valores	
<b>Solicitante</b>	Transportes Paranaupuan S/A
<b>Equipamentos</b>	Ônibus de transporte urbano e veículos diversos
<b>Local</b>	Paranaupuan - Ilha do Governador - Rio de Janeiro RJ
<b>Laudo nro</b>	001/18 Exped
<b>Data</b>	19/12/2018
<b>Valor de Avaliação</b>	<b>R\$ 28.760.000,00</b>
<b>Valor p/ Liquidez</b>	<b>R\$ 25.884.000,00</b>





## RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados do presente trabalho indicam os cálculos que foram executados para a avaliação, cujos critérios e métodos adotados para a obtenção destes serão adiante apresentados.

### Valor total dos bens avaliandos

**R\$ 28.760.000,00**

(Vinte e oito milhões, setecentos e sessenta mil reais)

Arredondados

### Valor para a Prática de Liquidez

**R\$ 25.884.000,00**

(Vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais)

Arredondados

Dezembro de 2018

Vide demais informações contidas no Capítulos 7 e 8 ao final deste trabalho.



## 1 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Tem o presente trabalho o objetivo apresentar valores de avaliação expedita para os bens mencionados, ou seja, 160 ônibus urbanos e veículos diversos, conforme solicitação da empresa de transporte urbano Transportes Paranaquan S/A.

## 2 - METODOLOGIA/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Foram adotados, como prática de avaliação, o Método Comparativo Direto (Norma NBR 14653-4) com levantamento de valores de veículos conforme pesquisa de mercado através da Tabela Molicar e aplicada a depreciação pelo Fator de Oferta, conforme a norma.

## 3 - LOCALIZAÇÃO

A empresa Paranaquan está localizada à Estrada do Galeão, 178 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro RJ.

## 4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS BENS

São 160 veículos automotores dentre carros, caminhonete e ônibus de transporte urbano e rodoviário.

## 5 - AVALIAÇÃO

À seguir, serão apresentadas as descrições bem como os valores e cálculos para a avaliação expedita.





1 - VEÍCULO ORDEM: GOL02	
<b>RENAVAN:</b> 169752828	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BWAA05W6APO53413	<b>PLACA:</b> KYK-3977
<b>CHASSI MARCA:</b> VW	<b>MODELO:</b> VW GOL 1.0
<b>CARROC. MARCA:</b> VW GOL 1.0	<b>MODELO:</b> VW GOL 1.0
<b>VEÍCULO TIPO:</b> Passeio	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 16.849,00	AVALIAÇÃO: R\$ 15.165,00
<b>OBS.:</b>	

2 - VEÍCULO ORDEM: GOL04	
<b>RENAVAN:</b> 169755320	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BWAA05W9AP053518	<b>PLACA:</b> KYK-3979
<b>CHASSI MARCA:</b> VW	<b>MODELO:</b> VW GOL 1.0
<b>CARROC. MARCA:</b> VW GOL 1.0	<b>MODELO:</b> VW GOL 1.0
<b>VEÍCULO TIPO:</b> Passeio	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 16.849,00	AVALIAÇÃO: R\$ 15.165,00
<b>OBS.:</b>	

3 - VEÍCULO ORDEM: TOYOTA	
<b>RENAVAN:</b> 313747857	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 1988
<b>CHASSI NRO:</b> 0J87147	<b>PLACA:</b> LIB-2657
<b>CHASSI MARCA:</b> TOYOTA	<b>MODELO:</b> Bandeirante
<b>CARROC. MARCA:</b> Bandeirante	<b>MODELO:</b> Bandeirante
<b>VEÍCULO TIPO:</b> Caminhonete	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 33.843,58	AVALIAÇÃO: R\$ 30.460,00
<b>OBS.:</b>	



4 - VEÍCULO ORDEM: <b>SAVEIRO</b>	
<b>RENAVAN:</b> 169752828	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 1984
<b>CHASSI NRO:</b> -	<b>PLACA:</b> LJK-4167
<b>CHASSI MARCA:</b> VW	<b>MODELO:</b> Saveiro
<b>CARROC. MARCA:</b> Saveiro	<b>MODELO:</b> Saveiro
<b>VEÍCULO TIPO:</b> Carga	
VALOR MOLICAR RJ: <b>R\$ 10.843,00</b>	AVALIAÇÃO: <b>R\$ 9.760,00</b>
<b>OBS.:</b>	

5 - VEÍCULO ORDEM: <b>REBOQUE</b>	
<b>RENAVAN:</b> 698351525	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 1998
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM695014WB157207	<b>PLACA:</b> LCG-8672
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> L.1620
<b>CARROC. MARCA:</b> L.1620	<b>MODELO:</b> L.1620
<b>VEÍCULO TIPO:</b> Caminhão operacional	
VALOR MOLICAR RJ: <b>R\$ 67.285,00</b>	AVALIAÇÃO: <b>R\$ 60.556,00</b>
<b>OBS.:</b>	

6 - VEÍCULO ORDEM: <b>TREINAMENTO</b>	
<b>RENAVAN:</b> 879351578	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2005
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840676B461349	<b>PLACA:</b> LUX 4760
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418/52
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> Megaurb
<b>VEÍCULO TIPO:</b> Ônibus urbano	
VALOR MOLICAR RJ: <b>R\$ 45.000,00</b>	AVALIAÇÃO: <b>R\$ 40.500,00</b>
<b>OBS.:</b>	



7 - VEÍCULO ORDEM: 10.191	
<b>RENAVAN:</b> 1020705962	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2014
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB965699	<b>PLACA:</b> KQR 8385
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF OF 1721/59
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE VIO
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO COM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 284.820,00	AVALIAÇÃO: R\$ 256.338,00
<b>OBS.:</b>	

8 - VEÍCULO ORDEM: 10.301	
<b>RENAVAN:</b> 1195159266	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2014
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM382154EB946050	<b>PLACA:</b> LMC 2665
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> O500
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> MILLENIUM
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO ARTICULADO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 538.309,00	AVALIAÇÃO: R\$ 484.478,00
<b>OBS.:</b>	

9 - VEÍCULO ORDEM: 10.302	
<b>RENAVAN:</b> 1185061689	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2014
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM382154EB946194	<b>PLACA:</b> LRL 6989
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> O500
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> MILLENIUM
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO ARTICULADO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 538.309,00	AVALIAÇÃO: R\$ 484.478,00
<b>OBS.:</b>	



10 - VEÍCULO ORDEM: 10.303	
<b>RENAVAN:</b> 1185051209	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2014
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM382154EB946006	<b>PLACA:</b> KQP 6779
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> O500
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> MILLENIUM
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO ARTICULADO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 538.309,00	AVALIAÇÃO: R\$ 484.478,00
<b>OBS.:</b>	

11 - VEÍCULO ORDEM: 10.304	
<b>RENAVAN:</b> 1185037761	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2014
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM382154EB946030	<b>PLACA:</b> LRL 6971
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> O500
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> MILLENIUM
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO ARTICULADO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 538.309,00	AVALIAÇÃO: R\$ 484.478,00
<b>OBS.:</b>	

12 - VEÍCULO ORDEM: 10.305	
<b>RENAVAN:</b> 1185045004	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2014
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM382154EB946450	<b>PLACA:</b> KWL 7764
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> O500
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> MILLENIUM
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO ARTICULADO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 538.309,00	AVALIAÇÃO: R\$ 484.478,00
<b>OBS.:</b>	





13 - VEÍCULO ORDEM: 10.003	
<b>RENAVAN:</b> 171518403	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B666054	<b>PLACA:</b> LPL 7467
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

14 - VEÍCULO ORDEM: 10.011	
<b>RENAVAN:</b> 171517270	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B666127	<b>PLACA:</b> LTH 2729
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

15 - VEÍCULO ORDEM: 10.036	
<b>RENAVAN:</b> 171519167	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BWR882W07R720975	<b>PLACA:</b> KOE 9017
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	







16 - VEÍCULO ORDEM: 10.039	
<b>RENAVAN:</b> 171519345	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B665321	<b>PLACA:</b> LQX 2800
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

17 - VEÍCULO ORDEM: 10.056	
<b>RENAVAN:</b> 171521170	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B666973	<b>PLACA:</b> KPZ 1400
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1417
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

18 - VEÍCULO ORDEM: 10.069	
<b>RENAVAN:</b> 171879023	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB671915	<b>PLACA:</b> LUN 3160
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1415
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	



19 - VEÍCULO ORDEM: 10.077	
<b>RENAVAN:</b> 171546369	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B666330	<b>PLACA:</b> LSZ 3254
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

20 - VEÍCULO ORDEM: 10.086	
<b>RENAVAN:</b> 171546954	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B665267	<b>PLACA:</b> KQV 1105
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

21 - VEÍCULO ORDEM: 10.088	
<b>RENAVAN:</b> 171546342	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B665615	<b>PLACA:</b> LTH 2730
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	





21 - VEÍCULO ORDEM: 10.104	
<b>RENAVAN:</b> 171517393	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B665814	<b>PLACA:</b> LTH 2728
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

22 - VEÍCULO ORDEM: 10.119	
<b>RENAVAN:</b> 171547756	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B666338	<b>PLACA:</b> LUF 2807
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

23 - VEÍCULO ORDEM: 10.170	
<b>RENAVAN:</b> 171517628	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B667231	<b>PLACA:</b> LPL 7466
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	





24 - VEÍCULO ORDEM: 10.051	
<b>RENAVAN:</b> 171520254	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B665829	<b>PLACA:</b> LQX 2802
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

25 - VEÍCULO ORDEM: 10.054	
<b>RENAVAN:</b> 171520491	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B666076	<b>PLACA:</b> LQX-2803
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

26 - VEÍCULO ORDEM: 10.070	
<b>RENAVAN:</b> 171518756	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B665629	<b>PLACA:</b> LPL 7468
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	



27 - VEÍCULO ORDEM: 10.090	
<b>RENAVAN:</b> 171546849	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B665833	<b>PLACA:</b> KRF 1597
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

28 - VEÍCULO ORDEM: 10.114	
<b>RENAVAN:</b> 171547694	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B666334	<b>PLACA:</b> KRU 1398
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

29 - VEÍCULO ORDEM: 10.137	
<b>RENAVAN:</b> 171547624	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B666743	<b>PLACA:</b> KRN 2267
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	



30 - VEÍCULO ORDEM: 10.172	
<b>RENAVAN:</b> 171883241	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB669909	<b>PLACA:</b> LUN 3164
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

31 - VEÍCULO ORDEM: 10.010	
<b>RENAVAN:</b> 326437835	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB759379	<b>PLACA:</b> KYL 6117
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	

32 - VEÍCULO ORDEM: 10.016	
<b>RENAVAN:</b> 273913115	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB735857	<b>PLACA:</b> KYD 5982
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	







33 - VEÍCULO ORDEM: 10.028	
<b>RENAVAN:</b> 273909932	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB735765	<b>PLACA:</b> KYD 5979
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

34 - VEÍCULO ORDEM: 10.032	
<b>RENAVAN:</b> 273912712	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB739458	<b>PLACA:</b> KYD 5981
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

35 - VEÍCULO ORDEM: 10.034	
<b>RENAVAN:</b> 273913620	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB739478	<b>PLACA:</b> KYD 5983
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	





36 - VEÍCULO ORDEM: 10.042	
<b>RENAVAN:</b> 273914952	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB739739	<b>PLACA:</b> KYD 5984
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

37 - VEÍCULO ORDEM: 10.044	
<b>RENAVAN:</b> 273915754	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB739719	<b>PLACA:</b> KYD 5985
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

38 - VEÍCULO ORDEM: 10.058	
<b>RENAVAN:</b> 273916718	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB739752	<b>PLACA:</b> KYE 3498
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	





39 - VEÍCULO ORDEM: 10.079	
<b>RENAVAN:</b> 273918451	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB741851	<b>PLACA:</b> KYJ 7196
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

40 - VEÍCULO ORDEM: 10.092	
<b>RENAVAN:</b> 273920170	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB741661	<b>PLACA:</b> KYF 6514
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

41 - VEÍCULO ORDEM: 10.099	
<b>RENAVAN:</b> 273909819	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB742077	<b>PLACA:</b> KYB 5639
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	





42 - VEÍCULO ORDEM: 10.101	
<b>RENAVAN:</b> 273909304	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB742599	<b>PLACA:</b> KYB 5638
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

43 - VEÍCULO ORDEM: 10.102	
<b>RENAVAN:</b> 273908685	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB742995	<b>PLACA:</b> KYB 5637
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

44 - VEÍCULO ORDEM: 10.108	
<b>RENAVAN:</b> 273907549	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743105	<b>PLACA:</b> KYB 5636
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	





45 - VEÍCULO ORDEM: 10.109	
<b>RENAVAN:</b> 273910361	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743127	<b>PLACA:</b> KYC 3265
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

46 - VEÍCULO ORDEM: 10.110	
<b>RENAVAN:</b> 273910841	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743101	<b>PLACA:</b> KYC 3266
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

47 - VEÍCULO ORDEM: 10.117	
<b>RENAVAN:</b> 273912615	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743094	<b>PLACA:</b> KYJ 7195
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	



48 - VEÍCULO ORDEM: 10.118	
<b>RENAVAN:</b> 293416699	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743021	<b>PLACA:</b> KVX 4423
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

49 - VEÍCULO ORDEM: 10.136	
<b>RENAVAN:</b> 326436979	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB759353	<b>PLACA:</b> KYL 6115
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

50 - VEÍCULO ORDEM: 10.138	
<b>RENAVAN:</b> 293446695	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743042	<b>PLACA:</b> KVY 3600
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	







51 - VEÍCULO ORDEM: 10.139	
<b>RENAVAN:</b> 293367574	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743064	<b>PLACA:</b> KVV 4818
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

52 - VEÍCULO ORDEM: 10.141	
<b>RENAVAN:</b> 293451273	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743366	<b>PLACA:</b> KVV 3601
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

53 - VEÍCULO ORDEM: 10.192	
<b>RENAVAN:</b> 273921134	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB729850	<b>PLACA:</b> KYG 4016
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	



54 - VEÍCULO ORDEM: 10.193	
<b>RENAVAN:</b> 273912070	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB735783	<b>PLACA:</b> KYD 5980
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

55 - VEÍCULO ORDEM: 10.194	
<b>RENAVAN:</b> 273911279	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB739702	<b>PLACA:</b> KYD 5978
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

56 - VEÍCULO ORDEM: 10.195	
<b>RENAVAN:</b> 326437401	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB759335	<b>PLACA:</b> KYL 6116
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	



57 - VEÍCULO ORDEM: 10.196	
<b>RENAVAN:</b> 293441170	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067AB743013	<b>PLACA:</b> KVX 4424
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

58 - VEÍCULO ORDEM: 10.197	
<b>RENAVAN:</b> 326436200	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB759374	<b>PLACA:</b> KYL 6114
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1418
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> FOZ SUPER
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

59 - VEÍCULO ORDEM: 10.059	
<b>RENAVAN:</b> 327052163	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB746757	<b>PLACA:</b> LPV 6688
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE VIP
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS URB.TP1 C/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	





60 - VEÍCULO ORDEM: 10.060	
<b>RENAVAN:</b> 327126833	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB746747	<b>PLACA:</b> LLM 2195
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> APACHE VIP
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS URB.TP1 C/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	

61 - VEÍCULO ORDEM: 10.135	
<b>RENAVAN:</b> 327129212	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB747820	<b>PLACA:</b> LLM 2201
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE VIP
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS URB.TP1 C/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	

62 - VEÍCULO ORDEM: 10.188	
<b>RENAVAN:</b> 327130261	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB747834	<b>PLACA:</b> LPV 6692
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE VIP
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS URB.TP1 C/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	





63 - VEÍCULO ORDEM: 08 VIP	
<b>RENAVAN:</b> 323667490	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078BB749642	<b>PLACA:</b> LLL 5617
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> IDEALE 770
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	

64 - VEÍCULO ORDEM: 09 VIP	
<b>RENAVAN:</b> 323668836	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078BB749842	<b>PLACA:</b> KXG 3312
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> IDEALE 770
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	

65 - VEÍCULO ORDEM: 10 VIP	
<b>RENAVAN:</b> 323667597	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078BB749851	<b>PLACA:</b> LLL 5621
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> APACHE VIP
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	



<b>66 - VEÍCULO ORDEM: 11 VIP</b>	
<b>RENAVAN:</b> 323665551	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078BB749877	<b>PLACA:</b> LLL 5602
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> IDEALE 770
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	

<b>67 - VEÍCULO ORDEM: 13 VIP</b>	
<b>RENAVAN:</b> 323666868	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078BB749867	<b>PLACA:</b> LLL 5611
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> IDEALE 770
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	

<b>68 - VEÍCULO ORDEM: 14 VIP</b>	
<b>RENAVAN:</b> 323668372	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078BB746800	<b>PLACA:</b> KXD 4837
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> APACHE VIP
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 107.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 96.300,00
<b>OBS.:</b>	



<b>69 - VEÍCULO ORDEM: 15 VIP</b>	
<b>RENAVAN:</b> 498376451	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB873878	<b>PLACA:</b> LLT 8920
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> IDEALE 770
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 232.401,00	AVALIAÇÃO: R\$ 209.160,00
<b>OBS.:</b>	

<b>70 - VEÍCULO ORDEM: 16 VIP</b>	
<b>RENAVAN:</b> 496768484	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB873921	<b>PLACA:</b> KPA 8317
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> IDEALE 770
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 232.401,00	AVALIAÇÃO: R\$ 209.160,00
<b>OBS.:</b>	

<b>71 - VEÍCULO ORDEM: 17 VIP</b>	
<b>RENAVAN:</b> 496772589	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB873944	<b>PLACA:</b> KYI 6372
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> APACHE VIP
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 232.401,00	AVALIAÇÃO: R\$ 209.160,00
<b>OBS.:</b>	



72 - VEÍCULO ORDEM: 18 VIP	
<b>RENAVAN:</b> 496773585	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB873950	<b>PLACA:</b> LQN 8448
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> IDEALE 770
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 232.401,00	AVALIAÇÃO: R\$ 209.160,00
<b>OBS.:</b>	

73 - VEÍCULO ORDEM: 19 VIP	
<b>RENAVAN:</b> 496775553	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB873953	<b>PLACA:</b> LQN 8450
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> IDEALE 770
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 232.401,00	AVALIAÇÃO: R\$ 209.160,00
<b>OBS.:</b>	

74 - VEÍCULO ORDEM: 20 VIP	
<b>RENAVAN:</b> 496763202	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB873888	<b>PLACA:</b> LQN 8439
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1722/59
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> APACHE VIP
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ONIBUS RODOVIÁRIO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 232.401,00	AVALIAÇÃO: R\$ 209.160,00
<b>OBS.:</b>	



<b>75 - VEÍCULO ORDEM: 10.001</b>	
<b>RENAVAN:</b> 500876240	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB862739	<b>PLACA:</b> KPA 9293
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE U
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>76 - VEÍCULO ORDEM: 10.002</b>	
<b>RENAVAN:</b> 468699902	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB857252	<b>PLACA:</b> LQG 6502
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>77 - VEÍCULO ORDEM: 10.004</b>	
<b>RENAVAN:</b> 500580324	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB862761	<b>PLACA:</b> KXZ 9720
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1721
<b>CARROC. MARCA:</b> caio	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



78 - VEÍCULO ORDEM: 10.005	
<b>RENAVAN:</b> 468706593	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855796	<b>PLACA:</b> KOS 5471
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

79 - VEÍCULO ORDEM: 10.006	
<b>RENAVAN:</b> 479302804	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078VB855750	<b>PLACA:</b> KPO 2421
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

80 - VEÍCULO ORDEM: 10.007	
<b>RENAVAN:</b> 504130170	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878427	<b>PLACA:</b> LLU 3750
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



<b>81 - VEÍCULO ORDEM: 10.008</b>	
<b>RENAVAN:</b> 478555091	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855732	<b>PLACA:</b> KOW 6048
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>82 - VEÍCULO ORDEM: 10.009</b>	
<b>RENAVAN:</b> 479301786	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855761	<b>PLACA:</b> KPM 9120
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>83 - VEÍCULO ORDEM: 10.014</b>	
<b>RENAVAN:</b> 504244515	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878436	<b>PLACA:</b> KXK 5376
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>84 - VEÍCULO ORDEM: 10.017</b>	
<b>RENAVAN:</b> 479303754	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855746	<b>PLACA:</b> KVS 9331
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>85 - VEÍCULO ORDEM: 10.018</b>	
<b>RENAVAN:</b> 479299277	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855755	<b>PLACA:</b> KPI 2949
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>86 - VEÍCULO ORDEM: 10.019</b>	
<b>RENAVAN:</b> 504265903	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878407	<b>PLACA:</b> LLU 3839
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



87 - VEÍCULO ORDEM: 10.020	
<b>RENAVAN:</b> 480165173	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855738	<b>PLACA:</b> KQJ 9414
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

88 - VEÍCULO ORDEM: 10.021	
<b>RENAVAN:</b> 468972676	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB057249	<b>PLACA:</b> KOS 5475
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

89 - VEÍCULO ORDEM: 10.022	
<b>RENAVAN:</b> 468703870	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855783	<b>PLACA:</b> KOS 5470
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



90 - VEÍCULO ORDEM: 10.023	
<b>RENAVAN:</b> 468973435	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB857247	<b>PLACA:</b> LQG 6514
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

91 - VEÍCULO ORDEM: 10.024	
<b>RENAVAN:</b> 479298181	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855744	<b>PLACA:</b> LRX 4302
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

92 - VEÍCULO ORDEM: 10.025	
<b>RENAVAN:</b> 478553064	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855726	<b>PLACA:</b> LQP 4040
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



93 - VEÍCULO ORDEM: 10.026	
<b>RENAVAN:</b> 479300259	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855764	<b>PLACA:</b> KRS 2173
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

94 - VEÍCULO ORDEM: 10.027	
<b>RENAVAN:</b> 479296081	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB855776	<b>PLACA:</b> LRP 4211
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

95 - VEÍCULO ORDEM: 10.029	
<b>RENAVAN:</b> 500874654	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB862725	<b>PLACA:</b> LQN 9771
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	





<b>96 - VEÍCULO ORDEM: 10.030</b>	
<b>RENAVAN:</b> 501078754	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB862753	<b>PLACA:</b> LQN 9781
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>97 - VEÍCULO ORDEM: 10.033</b>	
<b>RENAVAN:</b> 502497580	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB862964	<b>PLACA:</b> LTZ 4611
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>98 - VEÍCULO ORDEM: 10.035</b>	
<b>RENAVAN:</b> 504145657	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878399	<b>PLACA:</b> KVV 7798
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>99 - VEÍCULO ORDEM: 10.037</b>	
<b>RENAVAN:</b> 504162993	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878428	<b>PLACA:</b> LQP 4759
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>100 - VEÍCULO ORDEM: 10.038</b>	
<b>RENAVAN:</b> 502044322	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB863001	<b>PLACA:</b> KQU 2308
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>101 - VEÍCULO ORDEM: 10.040</b>	
<b>RENAVAN:</b> 500590001	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB863014	<b>PLACA:</b> KPD 6778
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



102 - VEÍCULO ORDEM: 10.043	
<b>RENAVAN:</b> 500583196	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB865299	<b>PLACA:</b> KYC 4507
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

103 - VEÍCULO ORDEM: 10.045	
<b>RENAVAN:</b> 500872961	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB865319	<b>PLACA:</b> LQN 9770
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

104 - VEÍCULO ORDEM: 10.046	
<b>RENAVAN:</b> 501118837	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB865398	<b>PLACA:</b> LQN 9783
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



105 - VEÍCULO ORDEM: 10.047	
<b>RENAVAN:</b> 504142453	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878423	<b>PLACA:</b> LLU 3755
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

106 - VEÍCULO ORDEM: 10.049	
<b>RENAVAN:</b> 501116931	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB865416	<b>PLACA:</b> KPA 9300
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

107 - VEÍCULO ORDEM: 10.050	
<b>RENAVAN:</b> 469044138	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB851911	<b>PLACA:</b> KYI 6060
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	





108 - VEÍCULO ORDEM: 10.053	
<b>RENAVAN:</b> 469038446	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB851889	<b>PLACA:</b> LRT 4118
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

109 - VEÍCULO ORDEM: 10.055	
<b>RENAVAN:</b> 481684174	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB867875	<b>PLACA:</b> LQK 4037
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

110 - VEÍCULO ORDEM: 10.061	
<b>RENAVAN:</b> 481862455	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB867851	<b>PLACA:</b> LQK 4219
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



111 - VEÍCULO ORDEM: 10.063	
<b>RENAVAN:</b> 504283782	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878375	<b>PLACA:</b> LLU 3853
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

112 - VEÍCULO ORDEM: 10.064	
<b>RENAVAN:</b> 481219641	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB867873	<b>PLACA:</b> KOX 4119
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

113 - VEÍCULO ORDEM: 10.066	
<b>RENAVAN:</b> 481420495	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB867854	<b>PLACA:</b> KOX 4318
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	





<b>114 - VEÍCULO ORDEM: 10.067</b>	
<b>RENAVAN:</b> 502499567	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078CB865422	<b>PLACA:</b> KRI 2497
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>115 - VEÍCULO ORDEM: 10.072</b>	
<b>RENAVAN:</b> 504167758	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878432	<b>PLACA:</b> KXE 4134
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>116 - VEÍCULO ORDEM: 10.113</b>	
<b>RENAVAN:</b> 504263935	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878402	<b>PLACA:</b> LLU 3834
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	



<b>117 - VEÍCULO ORDEM: 10.121</b>	
<b>RENAVAN:</b> 504147196	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2012
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB878441	<b>PLACA:</b> LQP 4757
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 207.050,00	AVALIAÇÃO: R\$ 186.345,00
<b>OBS.:</b>	

<b>118 - VEÍCULO ORDEM: 10.031</b>	
<b>RENAVAN:</b> 597780439	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB941011	<b>PLACA:</b> KXB 6153
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

<b>119 - VEÍCULO ORDEM: 10.048</b>	
<b>RENAVAN:</b> 597778680	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB940957	<b>PLACA:</b> KXB 6152
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	





120 - VEÍCULO ORDEM: 10.068	
<b>RENAVAN:</b> 576786950	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926614	<b>PLACA:</b> KWE 5591
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

121 - VEÍCULO ORDEM: 10.071	
<b>RENAVAN:</b> 576778109	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926824	<b>PLACA:</b> KWE 5589
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

122 - VEÍCULO ORDEM: 10.073	
<b>RENAVAN:</b> 576772526	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926584	<b>PLACA:</b> KWE 5588
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	





<b>123 - VEÍCULO ORDEM: 10.074</b>	
<b>RENAVAN:</b> 576761486	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926363	<b>PLACA:</b> KWE 5587
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

<b>124 - VEÍCULO ORDEM: 10.075</b>	
<b>RENAVAN:</b> 576714828	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926600	<b>PLACA:</b> KWE 5584
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

<b>125 - VEÍCULO ORDEM: 10.078</b>	
<b>RENAVAN:</b> 576792080	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926425	<b>PLACA:</b> KWE 5592
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	



126 - VEÍCULO ORDEM: 10.080	
<b>RENAVAN:</b> 576713252	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926593	<b>PLACA:</b> KWD 6379
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

127 - VEÍCULO ORDEM: 10.081	
<b>RENAVAN:</b> 576780430	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926346	<b>PLACA:</b> KWE 5590
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

128 - VEÍCULO ORDEM: 10.083	
<b>RENAVAN:</b> 597782326	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB941023	<b>PLACA:</b> KXB 6161
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	





129 - VEÍCULO ORDEM: 10.084	
<b>RENAVAN:</b> 597776792	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB941009	<b>PLACA:</b> KXB 6149
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

130 - VEÍCULO ORDEM: 10.085	
<b>RENAVAN:</b> 576754170	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926591	<b>PLACA:</b> KWK 5585
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

131 - VEÍCULO ORDEM: 10.089	
<b>RENAVAN:</b> 576757004	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB926818	<b>PLACA:</b> KWE 5586
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	





132 - VEÍCULO ORDEM: 10.098	
<b>RENAVAN:</b> 597781494	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB941037	<b>PLACA:</b> KXB 6155
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

133 - VEÍCULO ORDEM: 10.100	
<b>RENAVAN:</b> 597782415	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB941017	<b>PLACA:</b> KXC 6029
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

134 - VEÍCULO ORDEM: 10.103	
<b>RENAVAN:</b> 597777888	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB9410038	<b>PLACA:</b> KXB 6150
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	





135 - VEÍCULO ORDEM: 10.106	
<b>RENAVAN:</b> 597778370	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB941013	<b>PLACA:</b> KXB 6151
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

136 - VEÍCULO ORDEM: 10.107	
<b>RENAVAN:</b> 597781664	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB941031	<b>PLACA:</b> KXB 6156
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> MARCOPOLO	<b>MODELO:</b> TORINO URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

137 - VEÍCULO ORDEM: 10.112	
<b>RENAVAN:</b> 537068945	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB904230	<b>PLACA:</b> KWL 5813
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	



138 - VEÍCULO ORDEM: 10.115	
<b>RENAVAN:</b> 537061355	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB897341	<b>PLACA:</b> KWH 6053
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

139 - VEÍCULO ORDEM: 10.116	
<b>RENAVAN:</b> 537067221	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB897336	<b>PLACA:</b> KWJ 5932
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

140 - VEÍCULO ORDEM: 10.122	
<b>RENAVAN:</b> 565115863	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB918398	<b>PLACA:</b> KPN 7416
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	





141 - VEÍCULO ORDEM: 10.124	
<b>RENAVAN:</b> 565116711	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB918336	<b>PLACA:</b> LQW 3635
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

142 - VEÍCULO ORDEM: 10.129	
<b>RENAVAN:</b> 565118030	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078DB918360	<b>PLACA:</b> LQW 3637
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> APACHE URB.
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

143 - VEÍCULO ORDEM: 10.142	
<b>RENAVAN:</b> 598464875	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB939903	<b>PLACA:</b> LRA 7052
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	







144 - VEÍCULO ORDEM: 10.143	
<b>RENAVAN:</b> 598454713	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB939899	<b>PLACA:</b> KPT 3114
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

145 - VEÍCULO ORDEM: 10.144	
<b>RENAVAN:</b> 598452796	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB939791	<b>PLACA:</b> LRA 7050
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

146 - VEÍCULO ORDEM: 10.145	
<b>RENAVAN:</b> 598453784	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB939536	<b>PLACA:</b> KPT 3113
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	





<b>147 - VEÍCULO ORDEM: 10.146</b>	
<b>RENAVAN:</b> 598468781	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB939781	<b>PLACA:</b> LRA 7054
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

<b>148 - VEÍCULO ORDEM: 10.147</b>	
<b>RENAVAN:</b> 598446567	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB939779	<b>PLACA:</b> LRA 7048
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

<b>149 - VEÍCULO ORDEM: 10.148</b>	
<b>RENAVAN:</b> 598470620	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB939901	<b>PLACA:</b> LRA 7056
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	



150 - VEÍCULO ORDEM: 10.149	
<b>RENAVAN:</b> 598466355	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB939787	<b>PLACA:</b> LRA 7053
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

151 - VEÍCULO ORDEM: 10.150	
<b>RENAVAN:</b> 595842887	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB940155	<b>PLACA:</b> KPS 9481
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	

152 - VEÍCULO ORDEM: 10.151	
<b>RENAVAN:</b> 595834434	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384078EB940153	<b>PLACA:</b> KPS 9492
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF 1721
<b>CARROC. MARCA:</b> NEOBUS	<b>MODELO:</b> MEGA PLUS
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO SEM AR COND.	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 260.580,00	AVALIAÇÃO: R\$ 234.522,00
<b>OBS.:</b>	



153 - VEÍCULO ORDEM: 10.306	
<b>RENAVAN:</b> 1185049603	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM382154EB934248	<b>PLACA:</b> KQP 6773
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> O500
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> MILLENIUM
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO ARTICULADO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 506.011,00	AVALIAÇÃO: R\$ 455.410,00
<b>OBS.:</b>	

154 - VEÍCULO ORDEM: 10.307	
<b>RENAVAN:</b> 1185059242	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2013
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM382154EB934022	<b>PLACA:</b> KQP 6781
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> O500
<b>CARROC. MARCA:</b> CAIO	<b>MODELO:</b> MILLENIUM
<b>VEÍCULO TIPO:</b> ÔNIBUS URBANO ARTICULADO	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 506.011,00	AVALIAÇÃO: R\$ 455.410,00
<b>OBS.:</b>	

155 - VEÍCULO ORDEM: 10.012	
<b>RENAVAN:</b> 171519000	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2009
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM3840679B665873	<b>PLACA:</b> LPL-7469
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 76.500,00	AVALIAÇÃO: R\$ 68.850,00
<b>OBS.:</b>	





<b>156 - VEÍCULO ORDEM: 10.013</b>	
<b>RENAVAN:</b> 326438351	<b>ANO DE FABRIC.:</b> 2010
<b>CHASSI NRO:</b> 9BM384067BB759366	<b>PLACA:</b> KWR 4288
<b>CHASSI MARCA:</b> MB	<b>MODELO:</b> OF-1418
<b>CARROC. MARCA:</b> Caio	<b>MODELO:</b> Foz Super
<b>VEÍCULO TIPO:</b> MIDIONIBUS URB S/AR	
VALOR MOLICAR RJ: R\$ 91.000,00	AVALIAÇÃO: R\$ 81.900,00
<b>OBS.:</b>	

## 7 - CONCLUSÃO

Conclui, este signatário, que o valor total dos veículos acima citados, conforme levantamentos junto ao mercado de usados mediante a Tabela Molicar, é:

Avaliação - **R\$ 28.759.412,00**

(Vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e doze reais)

Liquidez - **R\$ 25.883.500,00**

(Vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e tres mil e quinhentos reais)

Arredondados



## 8 - OBSERVAÇÕES

Observações gerais, depreciações e cálculos de avaliação expedita, foram considerados os seguintes aspectos:

√ Ônibus urbanos que opera na cidade do Rio de Janeiro e adjacências.  
A empresa possui oficina própria para a manutenção de sua frota.

√ Laudo expedito, ou seja, sem vistoria in loco, todavia devido a idade dos veículos avaliados, ainda dentro do limite aceitável para operação conforme a Legislação do município.

√ Foram efetuadas as avaliações mediante o levantamento de valores conforme a Tabela Molicar e aplicada a depreciação pelo Fator de Oferta (conforme Norma NBR) e para Liquidez foram considerados índice de **20%**. O objetivo deste trabalho visa apresentar os valores dos veículos conforme o praticado no mercado de usados considerando que mesmos estejam em condições normais de conservação e uso.

## 9 - DECLARAÇÕES

√ A ABC Perícias declara a total isenção ou qualquer tendência comercial sobre o produto avaliando.

√ A ABC Perícias não se responsabiliza por informações oriundas de terceiros, opiniões e estimativas na elaboração destas análises, pois os valores aqui apresentados baseiam-se nos pressupostos mencionados e válidos somente para a finalidade do presente trabalho.

√ Os valores aqui declarados basearam-se na Economia Nacional e poder de compra da moeda local, na data deste laudo.

## 10 - ENCERRAMENTO

Consta o presente Laudo de 68 folhas impressas no anverso, sendo esta datada e assinada.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2018.



ABC Perícia Avaliações Ltda  
CREASP - 1700115 F2014/10



---

## ANEXO 1

---

### 1 - LEVANTAMENTO DE VALORES TABELA MOLICAR



## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta ▾](#)

---

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 05115104-2 VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 8V FLEX 4p Eta./Gas. Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2009 Passageiros: 5 Peso(kg): 907 Motor(cm³): 1000 (68 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <b>R\$ 16.849,48</b>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Cor do Veículo SELEIONE UMA COR: ▾ Quilometragem Selecione ▾
---	---	---

Opcionais

Ar Condicionado    Direção Assistida    Vidros/Travas Elétricos

ALTERAR ESTADO ▾
ANO FABRICAÇÃO ▾
ANO MODELO ▾
ALTERAR VERSÃO ▾

PESQUISAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta ▾](#)

---

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 04800206-9 TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE OJ55LP-BL CS 4X4 4.0 2p Dies. Ano Fabricação: 1988 Ano Modelo: 1988 Passageiros: 3 Peso(kg): 2020 Motor(cm³): 4000 (90 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <b>R\$ 33.148,50</b>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Selecione ▾
--	---	--

Opcionais

Ar Condicionado    Direção Assistida    Vidros/Travas Elétricos

ALTERAR ESTADO ▾
ANO FABRICAÇÃO ▾
ANO MODELO ▾
ALTERAR VERSÃO ▾

PESQUISAR





## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 05106004-0 VOLKSWAGEN SAVEIRO CS CL 1.8 2p Gas. Ano Fabricação: 1994 Ano Modelo: 1994 Passageiros: 2 Peso(kg): 1485 Motor(cm <sup>3</sup> ): 1800 (85 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <h3>R\$ 10.843,58</h3>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Seleccione
---	---	---

ENVIAR IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO
ANO FABRICAÇÃO
ANO MODELO
ALTERAR VERSÃO
PESQUISAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03508302-5 MERCEDES-BENZ L-1620 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 1998 Ano Modelo: 1998 Passageiros: 3 Peso(kg): 4900 Motor(cm <sup>3</sup> ): 6000 (200 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <h3>R\$ 67.285,43</h3>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Seleccione  Carroceria CARROCERIA
---	---	---

ENVIAR IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO
ANO FABRICAÇÃO
ANO MODELO
ALTERAR VERSÃO
PESQUISAR



## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03527803-1 MERCEDES-BENZ OF- 1418 URBANO 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Passageiros: 47 Peso(kg): 5000 Motor(cm³): 4200 (170 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <h3>R\$ 45.000,00</h3>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Seleccione <input type="text"/>
--	---	--

ENVIAR
IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO
ANO FABRICAÇÃO
ANO MODELO
ALTERAR VERSÃO
PESQUISAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03521401-6 MERCEDES-BENZ OF- 1721 URBANO N.SERIE 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2014 Passageiros: 47 Peso(kg): 5000 Motor(cm³): 6000 (211 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <h3>R\$ 260.580,00</h3>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Seleccione <input type="text"/>
---	--	--

ENVIAR
IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO
ANO FABRICAÇÃO
ANO MODELO
ALTERAR VERSÃO
PESQUISAR

## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR



[Preços](#)
[Tabela Molicar](#)
[Sair](#)

[Sua Conta ▾](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03527803-1 MERCEDES-BENZ OF-1418 URBANO 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2008 Passageiros: 47 Peso(kg): 5000 Motor(cm³): 4200 (170 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <h3>R\$ 59.940,00</h3>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem <input type="text" value="Selecione"/>
---	---	---

ENVIAR
IMPRIMIR



[Preços](#)
[Tabela Molicar](#)
[Sair](#)

[Sua Conta ▾](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 05114003-2 VOLKSWAGEN 15.190 EOD URBANO 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2008 Passageiros: 47 Peso(kg): 4690 Motor(cm³): 4700 (185 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <h3>R\$ 67.500,00</h3>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem <input type="text" value="Selecione"/>
---	---	---

ENVIAR
IMPRIMIR

[Quero pesquisar outro veículo](#)

A cotação do veículo acima é baseada em pesquisas de mercado, tendo como principais fontes lojistas independentes, revendedores e classificados. A Molicar sempre seleciona fontes consideradas confiáveis, mas não se responsabiliza pelo estado de conservação do veículo, sua procedência e quilometragem. Quando um veículo não é encontrado a venda, a Molicar procura obter junto a suas fontes modelo alternativo, cujas características técnicas sirvam de referência de preço para o veículo pesquisado. Quanto mais precisa for a especificação do veículo e seus acessórios, mais correta será a sua avaliação. A Molicar é independente, não representa nenhum segmento de comercialização, financiamento ou seguro de veículos.



2017

01/18 exped 63

## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR

**MOLICAR** Preços Tabela Molicar Sair Sua Conta ▾

O resultado da sua busca é:

Estado: Rio de Janeiro  
Código MOLICAR: 05114003-2  
VOLKSWAGEN 15.190 EOD URBANO 4X2 2p Dies.  
Ano Fabricação: 2007  
Ano Modelo: 2007  
Passageiros: 47  
Peso(kg): 4690  
Motor(cm<sup>3</sup>): 4700 (185 CV)

Valor de Mercado do veículo buscado na data 17/12/2018

Quero refinar a minha pesquisa:  
Quilometragem  
Selecione ▾

**R\$ 63.450,00**

ENVIAR IMPRIMIR

**MOLICAR** Preços Tabela Molicar Sair Sua Conta ▾

O resultado da sua busca é:

Estado: Rio de Janeiro  
Código MOLICAR: 03527803-1  
MERCEDES-BENZ OF-1418 URBANO 4X2 2p Dies.  
Ano Fabricação: 2009  
Ano Modelo: 2009  
Passageiros: 47  
Peso(kg): 5000  
Motor(cm<sup>3</sup>): 4200 (170 CV)

Valor de Mercado do veículo buscado na data 17/12/2018

Quero refinar a minha pesquisa:  
Quilometragem  
Selecione ▾

**R\$ 76.500,00**

ENVIAR IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO ▾ ANO FABRICAÇÃO ▾ ANO MODELO ▾ ALTERAR VERSÃO ▾ PESQUISAR



## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR

**MOLICAR** Sua Conta ▾

Preços   Tabela Molicar   Sair

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03527803-1 MERCEDES-BENZ OF-1418 URBANO 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2010 Passageiros: 47 Peso(kg): 5000 Motor(cm³): 4200 (170 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <b>R\$ 91.800,00</b>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Seleccione ▾
---	---	---

ALTERAR ESTADO ▾   ANO FABRICAÇÃO ▾   ANO MODELO ▾   ALTERAR VERSÃO ▾  

**MOLICAR** Sua Conta ▾

Preços   Tabela Molicar   Sair

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03528203-4 MERCEDES-BENZ OF-1722M URBANO 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2010 Passageiros: 47 Peso(kg): 6500 Motor(cm³): 4800 (218 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <b>R\$ 107.000,00</b>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Seleccione ▾
--	--	---

ALTERAR ESTADO ▾   ANO FABRICAÇÃO ▾   ANO MODELO ▾   ALTERAR VERSÃO ▾



## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta ▾](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03528202-2 MERCEDES-BENZ OF-1722M RODOVIARIO(C/Ar) 4X2 1p Dies. Ano Fabricação: 2012 Ano Modelo: 2012 Passageiros: 49 Peso(kg): 6500 Motor(cm <sup>3</sup> ): 4800 (218 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <b>R\$ 232.401,00</b>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem <input type="text" value="Selecione"/>
--	--	---

✉ ENVIAR
🖨 IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO ▾
2012 ▾
2012 ▾
RODOVIARIO(C/Ar) 4X2 1p Dies. ▾

PESQUISAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta ▾](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03521401-6 MERCEDES-BENZ OF-1721 URBANO N.SERIE 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2012 Ano Modelo: 2012 Passageiros: 47 Peso(kg): 5000 Motor(cm <sup>3</sup> ): 6000 (211 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <b>R\$ 207.050,00</b>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem <input type="text" value="Selecione"/>
---	--	---

✉ ENVIAR
🖨 IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO ▾
ANO FABRICAÇÃO ▾
ANO MODELO ▾
ALTERAR VERSÃO ▾

PESQUISAR



## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03521401-6 MERCEDES-BENZ OF-1721 URBANO N.SERIE 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2013 Ano Modelo: 2014 Passageiros: 47 Peso(kg): 5000 Motor(cm³): 6000 (211 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo buscado na data</b> 17/12/2018  <h3>R\$ 260.580,00</h3>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Seleção
---	---	--

ENVIAR IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO
2013
2014
URBANO N.SERIE 4X2 2p Dies.
PESQUISAR



[Preços](#)   [Tabela Molicar](#)   [Sair](#)

[Sua Conta](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03521401-6 MERCEDES-BENZ OF-1721 URBANO N.SERIE 4X2 2p Dies. Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2014 Passageiros: 47 Peso(kg): 5000 Motor(cm³): 6000 (211 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo buscado na data</b> 18/12/2018  <h3>R\$ 260.580,00</h3>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem Seleção
---	---	--

ENVIAR IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO
ANO FABRICAÇÃO
ANO MODELO
ALTERAR VERSÃO
PESQUISAR



## ANEXO 1 - LEVANTAMENTO TABELA MOLICAR



[Preços](#)
[Tabela Molicar](#)
[Sair](#)

[Sua Conta ▾](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03546301-6 MERCEDES-BENZ O-500UDA URBANO 8X2 4e 6p Dies. Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2014 Passageiros: 60 Peso(kg): 18400 Motor(cm³): 11967 (354 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <b>R\$ 538.309,80</b>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem <input type="text" value="Selecione"/>
--	--	---

✉ ENVIAR
🖨 IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO ▾
ANO FABRICAÇÃO ▾
ANO MODELO ▾
URBANO 8X2 4e 6p Dies. ▾
PESQUISAR



[Preços](#)
[Tabela Molicar](#)
[Sair](#)

[Sua Conta ▾](#)

**O resultado da sua busca é:**

Estado: Rio de Janeiro Código MOLICAR: 03546301-6 MERCEDES-BENZ O-500UDA URBANO 8X2 4e 6p Dies. Ano Fabricação: 2013 Ano Modelo: 2013 Passageiros: 60 Peso(kg): 18400 Motor(cm³): 11967 (354 CV)	<b>Valor de Mercado do veículo                  buscado na data                  17/12/2018</b>  <b>R\$ 506.011,01</b>	<b>Quero refinar a minha pesquisa:</b> Quilometragem <input type="text" value="Selecione"/>
--	--	---

✉ ENVIAR
🖨 IMPRIMIR

ALTERAR ESTADO ▾
2013 ▾
2013 ▾
URBANO 8X2 4e 6p Dies. ▾
PESQUISAR



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
<b>1</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>										
1.001	Estrada do Galeão, 178 - Caxula - Ilha do Governador				102.896, 14.460, 14.470, 15.603, 15.377, 15.902, 15.821, 58.843	0.609.168, 0.698.177-1					
1.002	Travessa Costa Carvalho, nº 13, Loja A - Freguesia - Ilha do Governador				28.283/72	0.940.597-8					
<b>2</b>	<b>VEÍCULOS</b>										
2.001	Midiônibus Urb s/ ar						171518406	LPL 7467	9BM3840679B668054	MB	09/10/2009
2.002	Midiônibus Urb s/ ar						171517270	LTH 2729	9BM3840679B668127	MB	15/10/2009
2.003	Midiônibus Urb s/ ar						171519167	KOE 9017	9BM3840679B668366	MB	09/10/2009
2.004	Midiônibus Urb s/ ar						171519346	LOX 2800	9BM3840679B668321	MB	09/10/2009
2.005	Midiônibus Urb s/ ar						171521170	KPZ 1400	9BM3840679B668373	MB	09/10/2009
2.006	Midiônibus Urb s/ ar						171879023	LLN 3160	9BM3840679B668330	MB	20/10/2009
2.007	Midiônibus Urb s/ ar						171546369	LSZ 3254	9BM3840679B668267	MB	15/10/2009
2.008	Midiônibus Urb s/ ar						171546954	KQV 1105	9BM3840679B668267	MB	15/10/2009
2.009	Midiônibus Urb s/ ar						171546342	LTH 2730	9BM3840679B668615	MB	15/10/2009
2.010	Midiônibus Urb s/ ar						171517393	LTH 2728	9BM3840679B668614	MB	15/10/2009
2.011	Midiônibus Urb s/ ar						171547768	LUF 2807	9BM3840679B668338	MB	16/10/2009
2.012	Midiônibus Urb s/ ar						171517628	LPL 7466	9BM3840679B6687231	MB	09/10/2009
2.013	Midiônibus Urb s/ ar						171519000	LPL 7469	9BM3840679B668573	MB	09/10/2009
2.014	Midiônibus Urb s/ ar						171520264	LOX 2802	9BM3840679B668529	MB	09/10/2009
2.015	Midiônibus Urb s/ ar						171520491	LOX 2803	9BM3840679B668076	MB	09/10/2009
2.016	Midiônibus Urb s/ ar						171518766	LPL 7468	9BM3840679B668529	MB	09/10/2009
2.017	Midiônibus Urb s/ ar						171546840	KRF 1507	9BM3840679B668330	MB	15/10/2009
2.018	Midiônibus Urb s/ ar						171547894	KRU 1398	9BM3840679B668334	MB	15/10/2009
2.019	Midiônibus Urb s/ ar						171547824	KRN 2267	9BM3840679B668743	MB	15/10/2009
2.020	Midiônibus Urb s/ ar						171883241	LUN 3154	9BM3840679B669909	MB	20/10/2009
2.021	Midiônibus Urb s/ ar						328437835	KYL 9117	9BM3840679B759379	MB	24/10/2011
2.022	Midiônibus Urb s/ ar						328438351	KWR 4288	9BM3840679B759366	MB	24/10/2011
2.023	Midiônibus Urb s/ ar						273918115	KYD 5902	9BM3840679B736557	MB	05/12/2010
2.024	Midiônibus Urb s/ ar						273659832	KYD 5978	9BM3840679B736575	MB	05/12/2010
2.025	Midiônibus Urb s/ ar						273912712	KYD 5981	9BM3840679B739478	MB	05/12/2010
2.026	Midiônibus Urb s/ ar						273913620	KYD 5983	9BM3840679B739478	MB	05/12/2010
2.027	Midiônibus Urb s/ ar						273914952	KYD 5984	9BM3840679B739739	MB	05/12/2010
2.028	Midiônibus Urb s/ ar						273915754	KYD 5985	9BM3840679B739719	MB	05/12/2010
2.029	Midiônibus Urb s/ ar						273916718	KYE 3498	9BM3840679B739782	MB	05/12/2010
2.030	Midiônibus Urb s/ ar						273918451	KYJ 7196	9BM3840679B741651	MB	26/11/2010
2.031	Midiônibus Urb s/ ar						273920170	KYF 6514	9BM3840679B741661	MB	26/11/2010
2.032	Midiônibus Urb s/ ar						273909819	KVB 5839	9BM3840679B742077	MB	26/11/2010
2.033	Midiônibus Urb s/ ar						273909304	KVB 5836	9BM3840679B742599	MB	26/11/2010
2.034	Midiônibus Urb s/ ar						273908685	KVB 5837	9BM3840679B742995	MB	26/11/2010
2.035	Midiônibus Urb s/ ar						273907549	KVB 5836	9BM3840679B743105	MB	26/11/2010
2.036	Midiônibus Urb s/ ar						273910361	KYC 8265	9BM3840679B743127	MB	26/11/2010
2.037	Midiônibus Urb s/ ar						273910841	KYC 8266	9BM3840679B743101	MB	26/11/2010
2.038	Midiônibus Urb s/ ar						273912615	KYJ 7185	9BM3840679B743094	MB	26/11/2010
2.039	Midiônibus Urb s/ ar						283418699	KVX 4423	9BM3840679B743021	MB	18/12/2010
2.040	Midiônibus Urb s/ ar						328438979	KYL 6116	9BM3840679B759353	MB	24/01/2011
2.041	Midiônibus Urb s/ ar						293445695	KVY 3600	9BM3840679B743042	MB	18/12/2010
2.042	Midiônibus Urb s/ ar						293387574	KVW 4518	9BM3840679B743064	MB	18/12/2010
2.043	Midiônibus Urb s/ ar						293451273	KVY 3601	9BM3840679B743066	MB	17/12/2010
2.044	Midiônibus Urb s/ ar						273921194	KYG 4078	9BM3840679B739850	MB	05/12/2010
2.045	Midiônibus Urb s/ ar						273912070	KYD 5980	9BM3840679B735783	MB	05/12/2010
2.046	Midiônibus Urb s/ ar						273911279	KYD 5978	9BM3840679B739702	MB	05/12/2010
2.047	Midiônibus Urb s/ ar						328437401	KYL 6116	9BM3840679B759335	MB	19/12/2010
2.048	Midiônibus Urb s/ ar						283441170	KVX 4424	9BM3840679B743013	MB	24/01/2011
2.049	Midiônibus Urb s/ ar						328436200	KYL 6114	9BM3840679B759374	MB	24/01/2011
2.050	Ônibus Urb. TP1 s/ ar						327052163	LPV 6588	9BM3840679B746757	MB	03/02/2011
2.051	Ônibus Urb. TP1 s/ ar						327126833	LLM 2185	9BM3840679B746747	MB	03/02/2011
2.052	Ônibus Urb. TP1 s/ ar						327128212	LLM 2201	9BM3840679B747620	MB	03/02/2011
2.053	Ônibus Urb. TP1 s/ ar						327130261	LPV 6602	9BM3840679B747634	MB	03/02/2011
2.054	Ônibus Rodoviário						323607490	LLL 5617	9BM3840788B749642	MB	05/12/2010
2.055	Ônibus Rodoviário						323688836	KXG 3312	9BM3840788B749642	MB	05/12/2010
2.056	Ônibus Rodoviário						323607597	LLL 5621	9BM3840788B749651	MB	05/12/2010
2.057	Ônibus Rodoviário						323665551	LLL 5602	9BM3840788B749677	MB	05/12/2010
2.058	Ônibus Rodoviário						323668958	LLL 5611	9BM3840788B749687	MB	05/12/2010

Blaze

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGT	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
2.059	Ônibus Rodoviário						323668372	KXD 4637	9BM384078B8746800	MB	08/12/2010
2.060	Ônibus Rodoviário						486376451	LLT 8920	9BM384078C8873878	MB	10/2016
2.061	Ônibus Rodoviário						496768484	KPA 8317	9BM384078C8873921	MB	10/2016
2.062	Ônibus Rodoviário						496772589	KYI 6372	9BM384078C8873944	MB	10/2016
2.063	Ônibus Rodoviário						496773586	LQN 8448	9BM384078C8873950	MB	10/2016
2.064	Ônibus Rodoviário						496775553	LQN 8450	9BM384078C8873953	MB	10/2016
2.065	Ônibus Rodoviário						496783202	LQN 8439	9BM384078C8873988	MB	10/2016
2.066	Ônibus Urbano s/ ar						500876240	KPA 9293	9BM384078C8872729	MB	08/2016
2.067	Ônibus Urbano s/ ar						496899902	LQG 6502	9BM384078C8872522	MB	11/2015
2.068	Ônibus Urbano s/ ar						500580324	KXZ 9720	8M384078C882761	MB	11/2015
2.069	Ônibus Urbano s/ ar						468706593	KOJ 5471	9BM384078C8855796	MB	11/2015
2.070	Ônibus Urbano s/ ar						473902804	KFO 2421	9BM384078V8855750	MB	11/2015
2.071	Ônibus Urbano s/ ar						504130170	LLU 3750	9BM384078D8876427	MB	11/2015
2.072	Ônibus Urbano s/ ar						478555091	KOW 6048	9BM384078C8855732	MB	11/2015
2.073	Ônibus Urbano s/ ar						479301786	KPM 9120	9BM384078C8855761	MB	11/2015
2.074	Ônibus Urbano s/ ar						504244515	KXK 5376	9BM384078D8878436	MB	11/2016
2.075	Ônibus Urbano s/ ar						479303764	KVS 9331	9BM384078C8855746	MB	11/2015
2.076	Ônibus Urbano s/ ar						479299277	KPI 2949	9BM384078C8855765	MB	11/2015
2.077	Ônibus Urbano s/ ar						504265903	LLU 3839	9BM384078D8876407	MB	11/2016
2.078	Ônibus Urbano s/ ar						480165173	KQJ 9414	9BM384078C8855738	MB	11/2015
2.079	Ônibus Urbano s/ ar						489972676	KCS 5475	9BM384078C88557240	MB	11/2015
2.080	Ônibus Urbano s/ ar						489703870	KCS 5470	9BM384078C8855783	MB	11/2015
2.081	Ônibus Urbano s/ ar						469979435	LQJ 6514	9BM384078C8857247	MB	11/2015
2.082	Ônibus Urbano s/ ar						479298181	LFX 4302	9BM384078C8855744	MB	11/2015
2.083	Ônibus Urbano s/ ar						478533064	LQF 4040	9BM384078C8855723	MB	11/2015
2.084	Ônibus Urbano s/ ar						478600250	KRS 2178	9BM384078C8855784	MB	11/2015
2.085	Ônibus Urbano s/ ar						479296081	LRP 4211	9BM384078C8855778	MB	11/2015
2.086	Ônibus Urbano s/ ar						600874654	LQN 9771	9BM384078C8862725	MB	11/2015
2.087	Ônibus Urbano s/ ar						601078754	LQN 9781	9BM384078C8862753	MB	11/2015
2.088	Ônibus Urbano s/ ar						602497680	LTZ 4611	9BM384078C8862964	MB	11/2015
2.089	Ônibus Urbano s/ ar						504145657	KVW 7798	9BM384078D8878399	MB	11/2016
2.090	Ônibus Urbano s/ ar						504182899	LQP 4759	9BM384078D8878428	MB	11/2016
2.091	Ônibus Urbano s/ ar						502044322	KQU 2308	9BM384078C8863001	MB	11/2016
2.092	Ônibus Urbano s/ ar						500590001	KPD 6778	9BM384078C8863014	MB	11/2015
2.093	Ônibus Urbano s/ ar						600583196	KYC 4507	9BM384078C8865299	MB	06/2016
2.094	Ônibus Urbano s/ ar						500872961	LQN 9770	9BM384078C8865319	MB	06/2016
2.095	Ônibus Urbano s/ ar						601118637	LQN 9783	9BM384078C8865398	MB	06/2016
2.096	Ônibus Urbano s/ ar						604142453	LLU 3755	9BM384078D8878423	MB	11/2016
2.097	Ônibus Urbano s/ ar						601118631	KPA 9300	9BM384078C8865416	MB	06/2016
2.098	Ônibus Urbano s/ ar						469044138	KYI 8060	9BM384078C8851911	MB	06/2016
2.099	Ônibus Urbano s/ ar						469038446	LRT 4116	9BM384078C8851889	MB	06/2016
2.100	Ônibus Urbano s/ ar						481684174	LQK 4037	9BM384078C8857676	MB	06/2016
2.101	Ônibus Urbano s/ ar						481682455	LQK 4219	9BM384078C8857851	MB	06/2016
2.102	Ônibus Urbano s/ ar						504283792	LLU 3823	9BM384078C8867873	MB	11/2016
2.103	Ônibus Urbano s/ ar						481219641	KXJ 4119	9BM384078C8857854	MB	06/2016
2.104	Ônibus Urbano s/ ar						481420435	KXJ 4318	9BM384078C8857854	MB	06/2016
2.105	Ônibus Urbano s/ ar						502495567	KRI 2497	9BM384078C8865422	MB	06/2016
2.106	Ônibus Urbano s/ ar						604167758	KXE 4134	9BM384078D8878432	MB	11/2016
2.107	Ônibus Urbano s/ ar						604263935	LLU 3834	9BM384078D8878402	MB	11/2016
2.108	Ônibus Urbano s/ ar						504147196	LQP 4757	9BM384078D8878441	MB	11/2016
2.109	Ônibus Urbano s/ ar						597780430	KXB 6153	9BM384078E8941011	MB	09/2016
2.110	Ônibus Urbano s/ ar						597778680	KXB 6152	9BM384078E8940957	MB	09/2016
2.111	Ônibus Urbano s/ ar						576789950	KWE 5591	9BM384078E8926614	MB	07/2016
2.112	Ônibus Urbano s/ ar						576778109	KWE 5589	9BM384078E8926824	MB	07/2016
2.113	Ônibus Urbano s/ ar						576772526	KWE 5588	9BM384078E8926584	MB	07/2016
2.114	Ônibus Urbano s/ ar						576701486	KWE 5587	9BM384078E8926363	MB	07/2016
2.115	Ônibus Urbano s/ ar						576714826	KWE 5584	9BM384078E8926600	MB	07/2016
2.116	Ônibus Urbano s/ ar						576792080	KWE 5592	9BM384078E8926425	MB	07/2016
2.117	Ônibus Urbano s/ ar						576713252	KWD 6379	9BM384078E8926593	MB	07/2016
2.118	Ônibus Urbano s/ ar						676720430	KWE 5590	9BM384078E8928348	MB	07/2016
2.119	Ônibus Urbano s/ ar						597782326	KXB 6161	9BM384078E8941023	MB	09/2016
2.120	Ônibus Urbano s/ ar						597776792	KXB 6149	9BM384078E8941009	MB	09/2016
2.121	Ônibus Urbano s/ ar						676764170	KWK 8866	9BM384078E8926591	MB	07/2016
2.122	Ônibus Urbano s/ ar						676767004	KWE 6566	9BM384078E8926818	MB	07/2016
2.123	Ônibus Urbano s/ ar						697781494	KXB 6165	9BM384078E8941037	MB	09/2016

344 2



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
2.124	Ônibus Urbano s/ ar						597722415	KXC 6029	99M384078E9941017	MB	09/ 2016
2.126	Ônibus Urbano s/ ar						597777898	KXB 6150	99M384078E9941008	MB	09/ 2016
2.126	Ônibus Urbano s/ ar						597778370	KXB 6151	99M384078E9941013	MB	09/ 2016
2.127	Ônibus Urbano s/ ar						597781654	KXB 6156	99M384078E9941031	MB	09/ 2016
2.128	Ônibus Urbano s/ ar						537068945	KWL 5813	99M384078DB904230	MB	09/ 2016
2.129	Ônibus Urbano s/ ar						537061355	KWH 6053	99M384078DB997341	MB	09/ 2016
2.130	Ônibus Urbano s/ ar						537067221	KWJ 5932	99M384078DB997336	MB	09/ 2016
2.131	Ônibus Urbano s/ ar						565115863	KPN 7416	99M384078DB918398	MB	10/ 2016
2.132	Ônibus Urbano s/ ar						565116711	LCW 3635	99M384078DB918336	MB	10/ 2016
2.133	Ônibus Urbano s/ ar						565118030	LCW 3637	99M384078DB918360	MB	10/ 2016
2.134	Ônibus Urbano s/ ar						596464875	LRA 7052	99M384078EB939903	MB	06/ 2017
2.135	Ônibus Urbano s/ ar						596454713	KPT 3114	99M384078EB939899	MB	06/ 2017
2.136	Ônibus Urbano s/ ar						596452796	LRA 7050	99M384078EB939791	MB	06/ 2017
2.137	Ônibus Urbano s/ ar						596453794	KPT 3113	99M384078EB939530	MB	06/ 2017
2.138	Ônibus Urbano s/ ar						596466781	LRA 7054	99M384078EB939781	MB	06/ 2017
2.139	Ônibus Urbano s/ ar						596445507	LRA 7048	99M384078EB939779	MB	06/ 2017
2.140	Ônibus Urbano s/ ar						596470520	LRA 7056	99M384078EB939901	MB	06/ 2017
2.141	Ônibus Urbano s/ ar						596466356	LRA 7053	99M384078EB939787	MB	06/ 2017
2.142	Ônibus Urbano s/ ar						595842867	KPS 9481	99M384078EB940155	MB	06/ 2017
2.143	Ônibus Urbano s/ ar						595834434	KPS 9492	99M384078EB940153	MB	06/ 2017
2.144	Ônibus Urbano s/ ar						1020705062	KQR 8385	99M384078EB966609	MB	10/ 2014
2.145	Articulado						1185159266	LMC 2665	99M382154EB946050	MB	08/ 2014
2.146	Articulado						1185081689	LRL 6969	99M382154EB946194	MB	08/ 2014
2.147	Articulado						1185051209	KQP 8779	99M382154EB946006	MB	08/ 2014
2.148	Articulado						11850937761	LRL 6971	99M382154EB946030	MB	08/ 2014
2.149	Articulado						1185045004	KWL 7764	99M382154EB940450	MB	08/ 2014
2.150	Articulado						1185049903	KQP 6773	99M382154EB934248	MB	08/ 2014
2.151	Articulado						1185059242	KQP 6781	99M382154EB934022	MB	08/ 2014
2.152	Gol 02						169752828	KYK 3977	99WAA05W6AP053413	VW	10/ 2009
2.153	Gol 04						169755320	KYK 3979	99WAA05W6AP053518	VW	10/ 2009
2.154	Toyota						313747857	LIB 2657	0J87147	TOYOTA	01/ 1988
2.155	Saveiro						*****	LJK 4167	*****	VW	01/ 1994
2.156	Reboque						696351525	LCG 8672	99MB85014WB157207	MB	06/ 1998
2.157	Treinamento						879361578	LUX 4760	99M3840676B461349	MB	06/ 2005
<b>3</b>	<b>MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS</b>										
3.001	Babedouro	01									
3.002	Bomba de Abastecimento	02									
3.003	Bomba de Entrada de óleo	01									
3.004	Bomba Hidráulica - Tipo Caneta bifásica de 1HP - 220v	01									
3.005	Bomba hidráulica de pressão (área de lavagem) - bifásica de 2HP - 220v	02									
3.006	Bomba hidráulica de pressão (área de lavagem) - trifásica de 3HP - 220v	01									
3.007	Compressor de ar (completo)	04									
3.008	Elevador Pneumático Suspensório	05									
3.009	Estraf de Pintura	01									
3.010	Furadeira Industrial Spindle Speed	01									
3.011	Macaco garrafa - 15 tons.	04									
3.012	Macaco garrafa - 35 tons.	01									
3.013	Macaco hidráulico	02									
3.014	Macaco hidropneumático - 12 tons.	02									
3.015	Macaco hidropneumático - 30 tons.	02									
3.016	Máquina de Costura Industrial	01									
3.017	Máquina de lavagem de veículos Ceccato nº X003210 - Modelo 00001490	01									
3.018	Máquina de Solda	01									
3.019	Nivelador de Chapas Metálicas	01									
3.020	Parafusadeira Pneumática (Borracharia)	01									
3.021	Prensa Pneumática (Sala de Montagem)	02									
3.022	Propulsora pneumática para graxa	01									
3.023	Rebitador pneumático ( cravar lona )	01									
3.024	Tanques de combustível - 30.000 lis.	02									
3.025	Tanques de Reservatório de ARLA 32	03									
3.026	Torno de bancada nº 7	01									
3.027	Torno de bancada nº 8	04									
3.028	Torno Industrial - Indústrias Rolmit	01									
3.029	Torno industrial Rebitex	01									

12/02

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
<b>4</b>	<b>FERRAMENTAS DURÁVEIS</b>										
4.001	Alavanca para desmontagem de pneus	01									
4.002	Alicate grampo para capoteiro	01									
4.003	Andaime de encaixe	10									
4.004	Bomba para óleo, com balde ( 22 lts )	06									
4.005	Bomba para puxar grava	01									
4.006	Cabeça cortadora ( corte )	01									
4.007	Chave inglesa	01									
4.008	Chaves de Boca	03									
4.009	Escada Paralela	01									
4.010	Grampeador pneumático	01									
4.011	Lixadeira	01									
4.012	Máquina para lavagem manual - ZM Bombas	01									
4.013	Marreta de 3 Kg. com cabo ( serviços de montagem )	01									
4.014	Martelete	01									
4.015	Multímetro digital	01									
4.016	Parafusadeira pneumática manual	06									
4.017	Pistola para pintura	04									
4.018	Robotizadora de slavencia	01									
4.019	Serra tico tico	01									
4.020	Soquete torx	02									
<b>5</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</b>										
5.001	Esocid1	01		Intel Core 2 duo 2,66 Ghz							
5.002	DF003-PC	01		Intel Pentium dual 1,81 Ghz							
5.003	CON001	01		Intel Pentium dual 2,00 Ghz							
5.004	PC-POSTO	01		Intel Pentium 2,00 Ghz							
5.005	JUR002	01		Intel Core i-3 3250 3,50 Ghz							
5.006	FINANCEIRO	01		Intel Core 2 duo							
5.007	ABA001	01		Intel Core i-5 3470 3,20 Ghz							
5.008	CFD003	01		Intel Core i-5 4440 3,10 Ghz							
5.009	MAN006	01		Intel Core i-3 3240 3,40 Ghz							
5.010	VIDE001	01		Intel Core i-3 2120 3,30 Ghz							
5.011	VIDE002	01		Intel Core i-3 3240 3,40 Ghz							
5.012	VIDE003	01		Intel Core i-3 3240 3,40 Ghz							
5.013	GFS002	01		Intel Pentium G630 2,70 Ghz							
5.014	DIR005	01		Intel Core i-3 4150 3,50 Ghz							
5.015	VIDE005	01		Intel Pentium dual 2,00 Ghz							
5.016	ASS001	01		Intel Core 2 duo 3,07 Ghz							
5.017	TRA001	01		Intel Core 2 duo 2,79 Ghz							
5.018	JUR001	01		Pentium 4 CPU 2,80 Ghz							
5.019	GFS003-PC	01		Pentium dual core							
5.020	ARR05	01		Intel Core 2 duo 2,65 Ghz							
5.021	GFS001	01		Pentium dual core 1,80 Ghz							
5.022	POSTO	01		Pentium 4 2,60 Ghz							
5.023	VIDE006	01		Intel Core 2 duo 2,93 Ghz							
5.024	MECATRÔNICA	01		Intel Core 2 duo 2,80 Ghz							
5.025	CFICINA-PC	01		Intel Core 2 duo 2,65 Ghz							
5.026	CFICINA-PC2	01		AMX Fx 6300 Six Core Processor							
5.027	SEC001	01		Intel Core 2 duo							
5.028	CPD001	01		Intel Core 2 duo 2,65 Ghz							
5.029	CPD-002	01		Pentium 4 2,59 Ghz							
5.030	PRO-DATA	01		Intel Core 2 duo							
5.031	SRV-PROXY-01	01		Pentium CPU E6500							
5.032	SERVER-01	01		Intel Xeon CPU E6-2603 1,60 Ghz							
5.033	NOBREAK	01		apc 3,0 KVA Modelo SUA3000-br							
5.034	DESKTOP-33V/RBR	01		Core i-7							
5.035	CTR001	01		Intel Core 2 duo							
5.036	DIR001	01		Core i-5							
5.037	Monitor - AOC E1670S WU-E LED	01									
5.038	Monitor - AOC E1670S WU LED	01									
5.039	Monitor - AOC E1670S WV LED	01									
5.040	Monitor - AOC E2043FK LCD	01									
5.041	Monitor - AOC E2050SW LCD	01									
5.042	Monitor - AOC E2050SW LED	01									
5.043	Monitor - AOC E2050SW LED	01									

447



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
5.044	Monitor - AOC E970SW LCD	01									
5.045	Monitor - DELL 170FFc LCD	01									
5.046	Monitor - DELL 178FF LCD	01									
5.047	Monitor - DELL E773G	01									
5.048	Monitor - DELL P2217H LED	01									
5.049	Monitor - DELL P2217H LED	01									
5.050	Monitor - EPSON LCD PROJECTOR H309A	01									
5.051	Monitor - LG 20EN33 LED	01									
5.052	Monitor - LG 22EA83 LED	01									
5.053	Monitor - LG FLATRON 19EB13T 8 LED	01									
5.054	Monitor - LG FLATRON 20M37AA-B LED	01									
5.055	Monitor - LG FLATRON E2041 LCD	01									
5.056	Monitor - LG FLATRON E2011 LCD	01									
5.057	Monitor - LG FLATRON E2041 LCD	01									
5.058	Monitor - LG FLATRON W1943G LED	01									
5.059	Monitor - LG LED 20EN33 LED	01									
5.060	Monitor - SAMSUNG - T24A350 TV/ MONITOR	01									
5.061	Monitor - SAMSUNG - 632NW PLUS LCD	01									
5.062	Monitor - SAMSUNG SYNCMASTER 540N LCD	01									
5.063	Monitor - SAMSUNG SYNCMASTER 540N LCD	01									
5.064	Monitor - SAMSUNG SYNCMASTER 592V	01									
5.065	Monitor - SAMSUNG SYNCMASTER 632 Nw plus LCD	01									
5.066	Monitor - SAMSUNG SYNCMASTER 632 Nw plus LCD	01									
5.067	Monitor - SAMSUNG SYNCMASTER 632 Nwplus LCD	01									
5.068	Monitor - SAMSUNG SYNCMASTER 632NW LCD	01									
5.069	Monitor - SAMSUNG SYNCMASTER 733NW LCD	01									
5.070	Monitor - SAMSUNG TV/ MONITOR (JN50FS500AQ)	01									
5.071	Monitor - SAMSUNG S29CS50 LCD	01									
5.072	Impressora - BEMATECH MP-4200 TH Térmica	01									
5.073	Impressora - BEMATECH MP-4200 TH Térmica	01									
5.074	Impressora - BEMATECH MP-4200 TH Térmica	01									
5.075	Impressora - EPSON FX 2190 Matricial	01									
5.076	Impressora - EPSON FX 350 Matricial	01									
5.077	Impressora - HP DESKJET 1000	01									
5.078	Impressora - HP DESKJET 1000	01									
5.079	Impressora - HP DESKJET 1000	01									
5.080	Impressora - HP DESKJET D1560	01									
5.081	Impressora - HP DESKJET INK ADVANTAGE 1500	01									
5.082	Impressora - HP DESKJET INK ADVANTAGE 1500	01									
5.083	Impressora - HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	01									
5.084	DVR's	92									
5.085	Ponctivo	92									
5.086	Câmera	344									
5.087	Câmera	01	34.210								
5.088	Câmera	01	35.570								
5.089	Câmera	01	35.663								
5.090	Câmera	01	35.686								
5.091	Câmera	01	35.695								
5.092	Câmera	01	35.783								
5.093	Câmera	01	35.835								
5.094	Câmera	01	35.839								
5.095	Câmera	01	35.908								
5.096	Câmera	01	36.009								
5.097	Câmera	01	36.019								
5.098	Câmera	01	36.044								
5.099	Câmera	01	36.049								
5.100	Câmera	01	36.053								
5.101	Câmera	01	36.125								
5.102	Câmera	01	36.145								
5.103	Câmera	01	36.202								
5.104	Câmera	01	36.205								
5.105	Câmera	01	36.207								
5.106	Câmera	01	36.225								
5.107	Câmera	01	36.227								
5.108	Câmera	01	36.228								
5.109	Câmera	01	36.229								
5.110	Câmera	01	36.233								
5.111	Câmera	01	36.330								
			36.354								

344. 0

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
<b>6</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>										
6.001	Acesso externo oficina - Armário guarda-volume	01									
6.002	Acesso externo oficina - Bebedouro	01									
6.003	Almoxarifado - Cadeira	03									
6.004	Almoxarifado - Estante	40									
6.005	Almoxarifado - Gaveteiro	03									
6.006	Almoxarifado - Mesa	02									
6.007	Almoxarifado - Telefone/ ramal	02									
6.008	Antessala Consultório Médico - Arquivo/ gaveteiro	01									
6.009	Antessala Consultório Médico - Cadeira	01									
6.010	Antessala Consultório Médico - Escrivaninha	01									
6.011	Antessala Consultório Médico - Mesa	01									
6.012	Antessala de reunião - Armário embutido	01									
6.013	Antiga sala do DP - Ar condicionado	02									
6.014	Antiga sala do DP - Armário embutido	01									
6.015	Antiga sala do DP - Arquivo/ gaveteiro	05									
6.016	Antiga sala do DP - Cadeira	01									
6.017	Antiga sala do DP - Estante	01									
6.018	Antiga sala do DP - Gaveteiro	03									
6.019	Antiga sala do DP - Máquina de escrever	02									
6.020	Antiga sala do DP - Mesa	01									
6.021	Arquivo antigo - Ar condicionado	01									
6.022	Arquivo antigo - Armário	02									
6.023	Arquivo antigo - Cadeira	05									
6.024	Arquivo antigo - Estante	03									
6.025	Arrecadação - Ar condicionado	06									
6.026	Arrecadação - Cadeira	01									
6.027	Arrecadação - Mesa	01									
6.028	Auditório - Cadeira	01									
6.029	Auditório - Fridgebar	02									
6.030	Auditório - Longarina 5 lugares	06									
6.031	Auditório - Longarina 6 lugares	01									
6.032	Auditório - Mesa	01									
6.033	Auditório - Mesa com cinzeiro	01									
6.034	Auditório - Microondas	01									
6.035	Auditório - Telefone/ ramal	02									
6.038	Capotaria - Bancada	01									
6.037	Capotaria - Bebedouro	04									
6.039	Capotaria - Cadeira	01									
6.039	Capotaria - Geladeira	01									
6.040	Capotaria - Máquina de costura	01									
6.041	Capotaria - Mesa	01									
6.042	Carpintaria - Armário	01									
6.043	Carpintaria - Cadeira	01									
6.044	Carpintaria - Estante	01									
6.045	Carpintaria - Mesa	01									
6.046	Consultório Médico - Ar condicionado	01									
6.047	Consultório Médico - Armário	01									
6.048	Consultório Médico - Balança	02									
6.049	Consultório Médico - Cadeira	01									
6.050	Consultório Médico - Cristaleira	01									
6.051	Consultório Médico - Escada degrau	01									
6.052	Consultório Médico - Gaveteiro	02									
6.053	Consultório Médico - Luminário	01									
6.054	Consultório Médico - Mesa	01									
6.055	Consultório Médico - Suptone	03									
6.056	Consultório Médico - Suptone	01									
6.057	Consultório Médico - Telefone/ ramal	01									
6.058	Consultório Médico - Ventilador	01									
6.059	Contabilidade - Ar condicionado	02									
6.060	Contabilidade - Armário	01									
6.061	Contabilidade - Arquivo/ gaveteiro	03									
6.062	Contabilidade - Cadeira	01									
6.063	Contabilidade - Estante	02									
6.064	Contabilidade - Mesas	01									
6.065	Contas a pagar - Ar condicionado	01									
6.066	Contas a pagar - Armário embutido	01									
6.067	Contas a pagar - Cadeira	01									
6.068	Contas a pagar - Gaveteiro	01									
6.069	Contas a pagar - Mesa	01									

BAP. 

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
6.070	Contas a pagar - Poltrona	02									
6.071	Contas a pagar - Telefone/ ramal	01									
6.072	Coordenação oficina - Ar condicionado	01									
6.073	Coordenação oficina - Armário	01									
6.074	Coordenação oficina - Cadeira	05									
6.075	Coordenação oficina - Geladeira	01									
6.076	Coordenação oficina - Mesa	03									
6.077	Coordenação oficina - Telefone/ ramal	02									
6.078	Corredor - Armário guarda-volume	01									
6.079	Corredor - Bebedouro	01									
6.080	Corredor - Bebedouro	01									
6.081	Cozinha - Aparador	01									
6.082	Cozinha - Armário suspenso	02									
6.083	Cozinha - Balcão	02									
6.084	Cozinha - Exaustor	01									
6.085	Cozinha - Fogão industrial	01									
6.086	Cozinha - Geladeira	01									
6.087	Cozinha - Microondas	01									
6.088	Diretoria Administrativa/ Jurídico - Ar condicionado	01									
6.089	Diretoria Administrativa/ Jurídico - Armário embudido	01									
6.090	Diretoria Administrativa/ Jurídico - Mesa	01									
6.091	Diretoria Administrativa/ Jurídico - Poltrona	02									
6.092	Diretoria Administrativa/ Jurídico - Sofá 3 lugares	01									
6.093	Diretoria Administrativa/ Jurídico - Telefone/ ramal	01									
6.094	Diretoria Geral - Ar condicionado	01									
6.095	Diretoria Geral - Armário	01									
6.096	Diretoria Geral - Cadeira	01									
6.097	Diretoria Geral - Mesa	01									
6.098	Diretoria Geral - Poltrona	03									
6.099	Diretoria Geral - Telefone/ ramal	01									
6.100	Jurídico - Ar condicionado	01									
6.101	Jurídico - Arquivo/ gaveteiro	13									
6.102	Jurídico - Cadeira	02									
6.103	Jurídico - Gaveteiro	01									
6.104	Jurídico - Impressora	02									
6.105	Jurídico - Mesa	01									
6.106	Mecatrônica - Ar condicionado	01									
6.107	Mecatrônica - Armário	01									
6.108	Mecatrônica - Armário guarda-volume	01									
6.109	Mecatrônica - Cadeira	04									
6.110	Mecatrônica - Estante	01									
6.111	Mecatrônica - Mesa	02									
6.112	Mecatrônica - Telefone/ ramal	02									
6.113	Portaria - Ar condicionado	01									
6.114	Portaria - Cadeira	03									
6.115	Portaria - Estante	01									
6.116	Portaria - Mesa	01									
6.117	Portaria - Telefone/ ramal	01									
6.118	Portaria - Ventilador de teto	01									
6.119	Presidência - Aparador	03									
6.120	Presidência - Ar condicionado	01									
6.121	Presidência - Armário embudido	01									
6.122	Presidência - Mesa	03									
6.123	Presidência - Poltrona	03									
6.124	Presidência - Sofá	02									
6.125	Presidência - Telefone/ ramal	01									
6.126	Recepção - Balcão	01									
6.127	Recepção - Cadeira	02									
6.128	Recepção - Longarina 3 lugares	01									
6.129	Recepção - Telefone/ ramal	02									
6.130	Recepção - Ventilador	01									
6.131	Refetório - Bebedouro	01									
6.132	Refetório - Cadeira	18									
6.133	Refetório - Mesa	02									
6.134	Refetório - Mesa com banco adaptado 8 lugares	02									
6.135	Refetório - TV tubo 29 polegadas	01									
6.136	Refetório - Ventilador de teto	03									
6.137	Refetório 2º Piso (Diretoria) - Armário embudido	01									

BK 10

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
6.138	Refeitório 2º Piso (Diretoria) - Cadeira	06									
6.139	Refeitório 2º Piso (Diretoria) - Mesa de jantar	01									
6.140	Refeitório 2º Piso (Diretoria) - Telefone/ ramal	01									
6.141	RH/ DP - Ar condicionado	01									
6.142	RH/ DP - Arquivo/ gaveteiro	01									
6.143	RH/ DP - Cadeira	04									
6.144	RH/ DP - Mesa	02									
6.145	RH/ DP - Mesa para computador	01									
6.146	RH/ DP - Telefone/ ramal	01									
6.147	Roletas - Cadeira	03									
6.148	Roletas - Estante	01									
6.149	Roletas - Mesa	04									
6.150	Sala 02 - Cadeira	03									
6.151	Sala de atendimento - Ar condicionado	01									
6.152	Sala de atendimento - Cadeira	04									
6.153	Sala de atendimento - Mesa	01									
6.154	Sala de reunião - Ar condicionado	01									
6.155	Sala de reunião - Cadeira	08									
6.156	Sala de reunião - Mesa de apoio de projetor	01									
6.157	Sala de reunião - Mesa de reunião	01									
6.158	Sala de reunião - Projetor	01									
6.159	Sala de reunião - Telefone/ ramal	01									
6.160	Segurança do trabalho - Ar condicionado	01									
6.161	Segurança do trabalho - Armário	01									
6.162	Segurança do trabalho - Cadeira	02									
6.163	Segurança do trabalho - Estante	03									
6.164	Segurança do trabalho - Mesa	02									
6.165	Segurança do trabalho - Poltrona	01									
6.166	Tesouraria - Ar condicionado	01									
6.167	Tesouraria - Armário	01									
6.168	Tesouraria - Armário embutido	01									
6.169	Tesouraria - Arquivo/ gaveteiro	02									
6.170	Tesouraria - Cadeira	03									
6.171	Tesouraria - Estante	01									
6.172	Tesouraria - Gaveteiro	01									
6.173	Tesouraria - Máquina de calcular	01									
6.174	Tesouraria - Mesa	03									
6.175	Tesouraria - Telefone/ ramal	02									
6.176	TI - Ar condicionado	01									
6.177	TI - Armário	01									
6.178	TI - Gabinete de distribuição de rede	02									
6.179	TI - Cadeira	03									
6.180	TI - Estante	01									
6.181	TI - Mesa	01									
6.182	TI - Telefone/ ramal	01									
6.183	Tráfego - Armário	01									
6.184	Tráfego - Babedouro	01									
6.185	Tráfego - Cadeira	04									
6.186	Tráfego - Longarina 6 lugares	01									
6.187	Tráfego - Mesa para computador	01									
6.188	Tráfego - Telefone/ ramal	01									
6.189	Vice-Presidência - Aparador	02									
6.190	Vice-Presidência - Ar condicionado	01									
6.191	Vice-Presidência - Armário embutido	01									
6.192	Vice-Presidência - Divã	01									
6.193	Vice-Presidência - Mesa	01									
6.194	Vice-Presidência - Poltrona	03									
6.195	Vice-Presidência - Telefone/ ramal	01									

Bep. D



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
7	BILHETAGEM ELETRÔNICA - VALIDADORE										
7.001	Validador	01	1.054								
7.002	Validador	01	1.055								
7.003	Validador	01	1.051								
7.004	Validador	01	1.087								
7.005	Validador	01	11.317								
7.006	Validador	01	11.736								
7.007	Validador	01	11.748								
7.008	Validador	01	11.796								
7.009	Validador	01	11.815								
7.010	Validador	01	11.840								
7.011	Validador	01	11.889								
7.012	Validador	01	11.924								
7.013	Validador	01	1.485								
7.014	Validador	01	1.514								
7.015	Validador	01	1.516								
7.016	Validador	01	1.521								
7.017	Validador	01	1.524								
7.018	Validador	01	1.532								
7.019	Validador	01	1.751								
7.020	Validador	01	1.795								
7.021	Validador	01	1.799								
7.022	Validador	01	31.633								
7.023	Validador	01	31.634								
7.024	Validador	01	31.638								
7.025	Validador	01	31.640								
7.026	Validador	01	55.917								
7.027	Validador	01	55.921								
7.028	Validador	01	55.954								
7.029	Validador	01	55.960								
7.030	Validador	01	55.965								
7.031	Validador	01	5.830								
7.032	Validador	01	5.881								
7.033	Validador	01	5.836								
7.034	Validador	01	5.836								
7.035	Validador	01	5.839								
7.036	Validador	01	5.844								
7.037	Validador	01	5.853								
7.038	Validador	01	5.855								
7.039	Validador	01	5.859								
7.040	Validador	01	5.862								
7.041	Validador	01	5.865								
7.042	Validador	01	5.866								
7.043	Validador	01	5.865								
7.044	Validador	01	5.870								
7.045	Validador	01	5.871								
7.046	Validador	01	5.872								
7.047	Validador	01	5.873								
7.048	Validador	01	5.874								
7.049	Validador	01	5.875								
7.050	Validador	01	5.877								
7.051	Validador	01	5.878								
7.052	Validador	01	5.881								
7.053	Validador	01	5.885								
7.054	Validador	01	5.890								
7.055	Validador	01	5.931								
7.056	Validador	01	5.938								
7.057	Validador	01	5.938								
7.058	Validador	01	5.937								
7.059	Validador	01	5.900								
7.060	Validador	01	5.901								
7.061	Validador	01	5.902								
7.062	Validador	01	5.903								
7.063	Validador	01	5.905								
7.064	Validador	01	5.907								
7.065	Validador	01	5.908								
7.066	Validador	01	5.911								
7.067	Validador	01	5.914								
7.068	Validador	01	5.915								
7.069	Validador	01	5.916								
7.070	Validador	01	5.917								
7.071	Validador	01	5.918								
7.072	Validador	01	5.920								

BAP. ①

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
7.073	Validador	01	5.924								
7.074	Validador	01	5.927								
7.075	Validador	01	5.928								
7.076	Validador	01	5.931								
7.077	Validador	01	5.933								
7.078	Validador	01	5.934								
7.079	Validador	01	5.936								
7.080	Validador	01	5.937								
7.081	Validador	01	5.940								
7.082	Validador	01	5.944								
7.083	Validador	01	5.945								
7.084	Validador	01	5.947								
7.085	Validador	01	5.948								
7.086	Validador	01	5.949								
7.087	Validador	01	5.951								
7.088	Validador	01	5.953								
7.089	Validador	01	5.957								
7.090	Validador	01	5.960								
7.091	Validador	01	5.982								
7.092	Validador	01	5.969								
7.093	Validador	01	5.971								
7.094	Validador	01	5.972								
7.095	Validador	01	5.976								
7.096	Validador	01	5.976								
7.097	Validador	01	5.978								
7.098	Validador	01	5.987								
7.099	Validador	01	5.988								
7.100	Validador	01	5.990								
7.101	Validador	01	5.991								
7.102	Validador	01	5.992								
7.103	Validador	01	5.993								
7.104	Validador	01	5.994								
7.105	Validador	01	5.995								
7.106	Validador	01	5.996								
7.107	Validador	01	5.997								
7.108	Validador	01	5.996								
7.109	Validador	01	5.999								
7.110	Validador	01	6.000								
7.111	Validador	01	6.004								
7.112	Validador	01	6.005								
7.113	Validador	01	6.011								
7.114	Validador	01	6.012								
7.115	Validador	01	6.018								
7.116	Validador	01	6.022								
7.117	Validador	01	6.023								
7.118	Validador	01	6.025								
7.119	Validador	01	6.025								
7.120	Validador	01	6.026								
7.121	Validador	01	6.030								
7.122	Validador	01	6.031								
7.123	Validador	01	6.034								
7.124	Validador	01	6.035								
7.125	Validador	01	6.038								
7.126	Validador	01	6.040								
7.127	Validador	01	6.041								
7.128	Validador	01	6.046								
7.129	Validador	01	6.047								
7.130	Validador	01	6.048								
7.131	Validador	01	6.051								
7.132	Validador	01	6.052								
7.133	Validador	01	6.056								
7.134	Validador	01	6.058								
7.135	Validador	01	6.069								
7.136	Validador	01	6.066								
7.137	Validador	01	6.067								
7.138	Validador	01	6.069								
7.139	Validador	01	6.073								
7.140	Validador	01	6.075								

Bkk. 9

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº SÉRIE	PROCESSADOR	MATRICULA RGI	INSCRIÇÃO IPTU	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA DO CHASSI	DATA DE AQUISIÇÃO
7.141	Validador	01	6.076								
7.142	Validador	01	6.079								
7.143	Validador	01	6.080								
7.144	Validador	01	6.087								
7.145	Validador	01	6.089								
7.146	Validador	01	6.090								
7.147	Validador	01	6.093								
7.148	Validador	01	6.095								
7.149	Validador	01	6.098								
7.150	Validador	01	6.101								
7.151	Validador	01	6.104								
7.152	Validador	01	6.106								
7.153	Validador	01	6.107								
7.154	Validador	01	6.108								
7.155	Validador	01	6.109								
7.156	Validador	01	6.120								
7.157	Validador	01	6.121								
7.158	Validador	01	6.122								
7.159	Validador	01	6.125								
7.160	Validador	01	6.128								
7.161	Validador	01	6.130								
7.162	Validador	01	6.131								
7.163	Validador	01	6.132								
7.164	Validador	01	6.138								
7.165	Validador	01	6.140								
7.166	Validador	01	6.144								
7.167	Validador	01	6.151								
7.168	Validador	01	6.152								
7.169	Validador	01	6.155								
7.170	Validador	01	6.156								
7.171	Validador	01	6.157								
7.172	Validador	01	6.161								
7.173	Validador	01	6.163								
7.174	Validador	01	6.165								
7.175	Validador	01	6.167								
7.176	Validador	01	6.182								
7.177	Validador	01	6.183								
7.178	Validador	01	6.186								
7.179	Validador	01	6.191								
7.180	Validador	01	6.195								
7.181	Validador	01	6.196								
7.182	Validador	01	6.235								
7.183	Validador	01	6.241								
7.184	Validador	01	6.242								
7.185	Validador	01	6.243								
7.186	Validador	01	6.255								
7.187	Validador	01	6.261								
7.188	Validador	01	6.265								
7.189	Validador	01	6.273								
7.190	Validador	01	6.274								
7.191	Validador	01	75.226								
7.192	Validador	01	75.251								
7.193	Validador	01	77.079								
7.194	Validador	01	77.811								
7.195	Validador	01	77.908								
7.196	Validador	01	78.400								
7.197	Validador	01	78.403								
7.198	Validador	01	78.414								
7.199	Validador	01	78.429								
7.200	Validador	01	78.467								
7.201	Validador	01	78.487								
7.202	Validador	01	78.494								
7.203	Validador	01	78.497								
7.204	Validador	01	78.502								
7.205	Validador	01	8.408								
7.206	Validador	01	8.417								
7.207	Validador	01	8.431								
7.208	Validador	01	8.436								
7.209	Validador	01	8.442								
7.210	Validador	01	8.443								

Bianca Kupper Pimenta Dertez  
 Doralice Medeiros da Costa

BEP ③